

## Saúde promove Semana de Prevenção de Doenças Cardiovasculares

Termina nesta sexta-feira, dia 29, a 2ª Semana de Prevenção de Doenças Cardiovasculares de Valinhos, que está sendo realizada pela Secretaria da Saúde com o objetivo de levar informação às pessoas sobre os fatores de risco e as formas de prevenção às doenças do coração e dos vasos.

O evento deve ser realizado toda última semana de setembro, coincidindo com a Semana Nacional do Coração, em cumprimento da lei nº 3.880, de 28 de abril de 2005.

Dentro da programação, equipes de saúde estão percorrendo os grupos de ginástica nos Centros Comunitários para orientação e medição da pressão arterial dos participantes, além da distribuição de folhetos educativos. Esse trabalho também está sendo feito entre os pacientes das Unidades Básicas de Saúde e pessoas que passam pelo Paço Municipal.

Os casos de pressão arterial que

apresentam alterações estão sendo encaminhados para acompanhamento médico nas Unidades Básicas de Saúde.

Segundo a Secretaria da Saúde, é importante conscientizar as pessoas sobre a prevenção das doenças do coração e dos vasos por meio de atuação nos fatores de risco, como sedentarismo, estresse, alimentação inadequada e o controle da pressão arterial, diabetes, ácido úrico, colesterol e triglicérides.

### Causa de morte

As doenças do coração e dos vasos constituem a principal causa de morte na população brasileira, e vários fatores de risco aumentam a probabilidade de ocorrências. A hipertensão arterial e o diabetes representam dois dos principais fatores de risco.

A hipertensão afeta de 11 a 20% da população adulta com mais de 20 anos. Cerca de 85% dos pacientes com acidente vascular

encefálico (derrame) e 40% das vítimas de infarto do miocárdio apresentam hipertensão associada.

O diabetes atinge mulheres grávidas e todas as faixas etárias. Na população adulta, sua prevalência é de 7,6%. Investir na prevenção é decisivo não só para garantir a qualidade de vida como também para evitar a hospitalização.

### CONSELHOS ÚTEIS

- \* Mantenha seu peso conforme o recomendado pelo médico;
- \* Não use sal em excesso;
- \* Evite comidas gordurosas;
- \* Não fume;
- \* Faça exercícios regularmente;
- \* Crie atividades de lazer e planeje melhor a sua vida;
- \* Controle o consumo de álcool;
- \* Tome seus remédios corretamente, não abandone seu tratamento;
- \* Visite seu médico periodicamente.

## Matrículas nas EMEFs terminam dia 29

Termina na sexta-feira, dia 29, o período de matrículas nas 19 EMEFs (Escola Municipal do Ensino Fundamental) da 1ª a 8ª séries. Os pais interessados em matricular seus filhos devem procurar a unidade mais próxima de sua casa no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas.

Os documentos necessários são histórico escolar fornecido pela última escola frequentada, certidão de nascimento (cópia e original), duas fotos 3x4 recentes e comprovante de endereço, podendo ser conta de água ou luz, se o imóvel estiver em nome dos pais. Em caso de imóvel alugado ou cedido, a pessoa deve apresentar o contrato de locação (cópia e original) ou a declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório acompanhada de uma conta de água ou luz.

A efetivação da matrícula será realizada de 16 de outubro a 24 de novembro, no mesmo horário. O não comparecimento nesse período implicará na desistência da vaga.

Segundo a Secretaria da Educação, o aluno será atendido se houver vaga na unidade escolar em que se inscreveu, caso contrário será encaminhado para a EMEF onde houver vaga.

### EMEI's

Nas 25 EMEI's (Escola Municipal de Educação Infantil) as rematrículas serão realizadas na quinta-feira, dia 28, e as transferências nos dias 16 e 17 de outubro. As inscrições serão feitas nos dias 23 e 24 de outubro. No dia 31 de outubro, será publicada na escola a listagem dos nomes para efetivação de matrícula, que deverá ser efetuada entre os dias 6 e 7 de novembro.

Para matrícula, será necessário apresentar os documentos: cópia e original da certidão de nascimento, de comprovante de residência (conta de luz ou água), da carteira de vacinação e uma foto 3x4. Se a família da criança mora em casa alugada, deverá apresentar uma cópia e original do contrato de locação e do último recibo.

As inscrições deverão ser feitas respeitando a idade da criança: Infantil I (crianças nascidas até 30 de junho de 2003), Infantil II (crianças nascidas até 30 de junho de 2002) e Pré (crianças nascidas até 30 de junho de 2001), o horário e as datas de cada EMEI.

## Fundo Social tem vagas para curso de culinária

Dentro de seu programa de capacitação profissional e geração de renda, o Fundo Social de Solidariedade oferece 50 vagas para mais uma oficina culinária que será realizada no dia 5 de outubro. Os interessados em participar devem se inscrever na sede do órgão, localizada na Rua José Milani, nº 241 – Centro (ao lado do Cartório), até a data da oficina e pagar uma taxa de R\$ 5.

Na nova oficina "Receitas para o dia-a-dia com a Sadia", será ensinado o preparo de um cuscuz de lingüiça, carpaccio de mortadela, palitinho de pão de forma e um frango na cerveja

com banana-da-terra.

A oficina será realizada das 14 às 16 horas, na Casa do Adolescente "Espaço Aberto", na sala de cursos do Fundo Social (Rua Itália, nº 267, Centro). O telefone para informações é o 3871-2988.

Segundo o Fundo Social, a realização das oficinas visa beneficiar as pessoas, na medida que os culinários ensinam novas receitas e dicas para o dia-a-dia e que podem contribuir como complemento da renda familiar caso as pessoas façam os produtos para vender.

## Festa do Figo abre inscrição para conjuntos

A Comissão Organizadora da 58ª Festa do Figo e 13ª Expogoiaba está com inscrições abertas para as bandas e grupos musicais que queiram se apresentar nas festividades, que serão realizadas na segunda quinzena de janeiro de 2007. A entrega do material deve ser feita até o dia 11 de outubro, no guichê do Ministério do Trabalho, localizado no saguão da Prefeitura, das 9 às 16 horas.

Segundo a Comissão Organizadora, os interessados devem, necessariamente, apresentar os seguintes materiais, em envelope identificado com o nome da banda: apresentação impressa (release) do grupo, material gráfico (fotos, cartazes, recortes de jornais, revistas etc) e material de áudio ou vídeo gravados em CD ou DVD.

Os organizadores comunicaram que não aceitarão material enviado via e-mail. No envelope, o responsável pela banda deve apresentar ainda uma cópia do documento de RG, CPF e do comprovante de endereço, que serão utilizados no cadastramento. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail festadofigo@valinhos.sp.gov.br.

## Valinhos comemora mês do idoso

Em comemoração ao Dia Nacional do Idoso, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e da Seção de Atenção ao Idoso, promove a "Semana do Idoso", com uma grande programação que vai desde palestras até a realização de uma matinê no final das comemorações. O evento teve início na terça-feira, dia 26.

Nesta quarta-feira, dia 27, a atenção estará voltada para a Caminhada pela Vida, com saída marcada para às 9 horas, do Centro de Convivência do Idoso e chegada no Paço

Municipal. A Fanfara da Associação da Terceira Idade fará a animação do percurso.

Nos dias 27 e 28 os idosos disputam a 3ª Gincana Esportiva, Recreativa e Cultural. Cerca de mil pessoas, divididas em quatro equipes (laranja, vermelho, verde e azul) competirão entre si, através da arrecadação de produtos e outras provas.

O encerramento da Semana do Idoso será num baile na tarde do próximo dia 29, sexta-feira, a partir das 14 horas, também no Centro Municipal de Convivência do Idoso.

# PAT

## Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 26/09/2006

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.  
Doc.: Carteira Profissional e RG  
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



**1/2 Oficial soldador** – masculino, 20 a 40 anos, 4ª série completa, com experiência na montagem de estruturas metálicas.

**1/2 Oficial torneiro mecânico** – masculino, 20 a 35 anos, 1º grau completo, com experiência na função.

**Acompanhante de idosos** – feminino, 30 a 50 anos, 4ª série completa, com referências, para cuidados em geral de pessoa idosa, necessário morar no emprego de segunda a sexta-feira.

**Auxiliar de escritório** – masculino e feminino, 18 a 50 anos, 1º grau completo (**vaga para pessoa com deficiência leve**), para executar rotinas administrativas em geral, necessário informática.

**Cilindrista de borracha** – masculino, 20 a 45 anos, 1º grau completo, com experiência na função.

**Eletricista** – masculino, 20 a 40 anos, 1º grau completo, com experiência em montagem de painéis elétricos, necessário curso da área com certificado e disponibilidade para viagens.

**Marceneiro** – masculino, 30 a 60 anos, 4ª série incompleta, com experiência na função.

**Motoboy** – masculino, 18 a 30 anos, 4ª série completa, com experiência na função, para fazer entregas nas regiões de Campinas e São Paulo.

**Motorista carreteiro** – masculino, 28 a 55 anos, 4ª série completa, com 03 anos de experiência e CNH letra "E".

**Pizzaiolo** – masculino, 22 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência e disponibilidade de horário.

**Porteiro** – masculino, 30 a 50 anos, 4ª série completa, com experiência, CNH letras "AB" e disponibilidade de horário.

**Recepcionista** – feminino, 25 a 45 anos, 2º grau completo, com experiência e informática.

**Representante comercial autônomo** – masculino, 25 a 50 anos, 2º grau técnico em química, com experiência em vendas de produtos químicos.

**Soldador** – masculino, 25 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência em solda MIG.

**Técnico eletrônico trainee** – masculino, 20 a 50 anos, 2º grau técnico em eletrônica, com certificado de registro no CREA e veículo próprio, e experiência em manutenção corretiva e preventiva em impressoras e micros, caixas eletrônicas e instalação de programas básicos.

**Vigilante** – masculino, 28 a 55 anos, 1º grau completo, com experiência na função, disponibilidade de horário e curso ou reciclagem em dia.

**ATOS DO EXECUTIVO**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

Do P.L. nº 98/06 – Mens. nº 61/06 – Autógrafo nº 84/06 – Proc. nº 736/06

**Lei nº 4.042  
de 22 de setembro de 2006****Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** O Poder Executivo é autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>		
04.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0052/3390.39.15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
	Subtotal .....	R\$	150.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
09.01.00	Gabinete do Secretário		
0412300082.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
	Subtotal .....	R\$	150.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>		
10.01.00	Gabinete do Secretário		
0927300822.0044/3190.01.01	Inativos .....	R\$	600.000,00
	Subtotal .....	R\$	600.000,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
11.01.00	Gabinete do Secretário		
1030200752.0058/3190.04.01	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$	500.000,00
1030200752.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.263.430,00
1030200752.0058/3190.13.01	Obrigações Patronais .....	R\$	200.000,00
1030200752.0058/3190.16.01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	200.000,00
	Subtotal .....	R\$	2.163.430,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
14.01.00	Gabinete do Secretário		
1236100422.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	400.000,00
1236100422.0058/3190.13.01	Obrigações Patronais .....	R\$	400.000,00
1236500412.0074/3350.43.05	Subvenções Sociais .....	R\$	136.570,00
	Subtotal .....	R\$	936.570,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 22 de setembro de 2006.**EXPEDIENTE**O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS  
(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de  
Valinhos, produzido pelo Departamento de  
Imprensa.Jornalista Responsável:  
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676Produção e Fechamento:  
Departamento de Imprensa da  
Prefeitura do Município de ValinhosImpressão:  
Lauda Editora, Consultoria  
e Comunicações Ltda.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal**MAURO BARBOSA**  
Secretário de Governo em exercício**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da FazendaCâmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de setembro de 2006.**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º SecretárioConferida, numerada e datada neste  
Departamento, na forma regulamentar.  
Publicada no Paço Municipal, mediante afixação  
no local de costume, em 22 de setembro de  
2006.Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-LegislativoProjeto de Lei de iniciativa do Poder  
ExecutivoDo P.L. nº 93/06 – Mens. nº 57/06  
Autógrafo nº 82/06 – Proc. nº 706/06**Lei nº 4.043  
de 25 de setembro de 2006****Dispõe sobre a regularização de parcelamentos de solo e conjuntos habitacionais de interesse social implantados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU na forma que especifica.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** A regularização dos parcelamentos de solo e conjuntos habitacionais de interesse social implantados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU – no bairro Santa Escolástica, zona urbana do Município, dar-se-á em conformidade com as disposições da presente Lei.**Art. 2º.** Os bens imóveis de propriedade da Municipalidade de Valinhos que serão objeto de regularização são os seguintes:

- I. gleba B, com 61.556,79 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 101.401;
- II. gleba D, com 7.449,13 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 101.403;
- III. gleba E, com 27.899,80 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 101.404;

**Art. 3º.** Os parcelamentos de solo e conjuntos habitacionais de interesse social referidos no art. 2º poderão ser aprovados com:

- I. lotes com, no mínimo, 140,00 m<sup>2</sup> de área e 7,00 m de testada;
- II. vias públicas com largura de 12,00 m, sendo 8,00 m de pista de rolamento e 2,00 m de passeio de cada um dos lados.

**Art. 4º.** Aplicam-se os preceitos das Leis que disponham sobre parcelamento do solo urbano e sobre o uso e ocupação do solo no Município, naquilo que não conflitarem com a presente Lei.**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias, previstas em orçamento.**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 25 de setembro de 2006.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio AmbienteCâmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de setembro de 2006.**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º SecretárioConferida, numerada e datada neste  
Departamento, na forma regulamentar.  
Publicada no Paço Municipal, mediante afixação  
no local de costume, em 25 de setembro de  
2006.Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-LegislativoProjeto de Lei de iniciativa do Poder  
ExecutivoDo P.L. nº 97/06 – Mens. nº 60/06  
Autógrafo nº 83/06 – Proc. nº 735/06**Lei nº 4.044  
de 25 de setembro de 2006****Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando o recebimento de recursos financeiros, na forma que especifica.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização da fase final do 30º Campeonato Estadual de Truco.**Art. 2º.** As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 25 de setembro de 2006.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda**ELEDIR ROSA DE AMORIN**  
Secretário de Esportes e LazerCâmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de setembro de 2006.**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º SecretárioConferida, numerada e datada neste  
Departamento, na forma regulamentar.  
Publicada no Paço Municipal, mediante afixação  
no local de costume, em 25 de setembro de  
2006.Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-LegislativoProjeto de Lei de iniciativa do Poder  
Executivo**DECRETOS****DECRETO Nº 6.637  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006****Dispõe sobre abertura de crédito**



adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.042, de 22 de setembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.042, de 22 de setembro de 2006, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>
04.01.00	Gabinete do Secretário
0412200072.0052/3390.39.15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
	Subtotal ..... R\$ 150.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>
09.01.00	Gabinete do Secretário
0412300082.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
	Subtotal ..... R\$ 150.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>
10.01.00	Gabinete do Secretário
0927300822.0044/3190.01.01	Inativos ..... R\$ 600.000,00
	Subtotal ..... R\$ 600.000,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
11.01.00	Gabinete do Secretário
1030200752.0058/3190.04.01	Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 500.000,00
1030200752.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 1.263.430,00
	Obrigações Patronais ..... R\$ 200.000,00
1030200752.0058/3190.13.01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .... R\$ 200.000,00
1030200752.0058/3190.16.01	Subtotal ..... R\$ 2.163.430,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>
14.01.00	Gabinete do Secretário
1236100422.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 400.000,00
1236100422.0058/3190.13.01	Obrigações Patronais ..... R\$ 400.000,00
1236500412.0074/3350.43.05	Subvenções Sociais ..... R\$ 136.570,00
	Subtotal ..... R\$ 936.570,00
	<b>TOTAL GERAL ..... R\$ 4.000.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 22 de setembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MAURO BARBOSA**  
Secretário de Governo em exercício

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da C.I. nº 121/06 – DF/SF e no processo administrativo nº 6.225/05-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de setembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.638 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006**

**Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2006 e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O ponto nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2006 é facultativo, em decorrência das festividades e comemorações inerentes ao dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que

não admitem paralisação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 26 de setembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**NEIL ROCHA JÚNIOR**  
Secretário de Recursos Humanos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 10.163/06 – PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 26 de setembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.639 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006**

**Regulamenta a concessão de remissão de créditos tributários, estabelecida no art. 75, I, da Lei nº 3.915/2005, que institui o Código Tributário Municipal, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinamento da concessão de remissões totais ou parciais de créditos tributários;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 172, I, do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, da Lei nº 3.915/2005, que institui o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A concessão de remissão total ou parcial de créditos tributários, prevista no art. 172, I, do Código Tributário Nacional, e no art. 75, I, da Lei nº 3.915/2005, que institui o Código Tributário do Município, será outorgada mediante a apuração da situação econômica do sujeito passivo através dos seguintes requisitos:

- I. declaração do sujeito passivo, sob as penas da lei, de que detém a propriedade de apenas um imóvel;
- II. comprovação de residência no Município há três anos;
- III. avaliação da situação sócio-econômica do requerente, com relevância à inter-relação entre renda familiar, renda per capita, situação empregatícia, composição familiar, problemas de saúde e outros aspectos pertinentes;
- IV. em se tratando de débito referente a imóvel pertencente a mais de um proprietário, a avaliação sócio-econômica abrangerá a situação de todos os co-proprietários;
- V. em se tratando de pessoa jurídica, será obrigatória a apresentação dos balanços dos três últimos exercícios financeiros, acompanhados das respectivas declarações de imposto de renda da sociedade empresária e dos sócios-proprietários, exceto para aquela que, por força de lei, seja dispensada de tais exigências, ficando sujeita à fiscalização in loco da área fazendária.

**Art. 2º.** A aprovação dos requisitos ensejadores da concessão da remissão, total ou parcial, dos créditos tributários de que trata esta regulamentação será efetuada:

- I. pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação naquilo que capitulado nos incisos I a IV do artigo anterior;
- II. pela Secretaria da Fazenda quanto à disposição emergente do inciso V do artigo anterior.

**Art. 3º.** Havendo manifestação favorável pela remissão parcial, o procedimento será aquele determinado pelas disposições legais vigentes.

**Art. 4º.** Não será concedida remissão de crédito tributário no mesmo exercício financeiro em que tenha ocorrido o respectivo lançamento.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revoga-se o Decreto nº 5.754, de 23 de agosto de 2002.

Valinhos, 26 de setembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

**ALDEMAR VEIGA JUNIOR**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 10.164/2006. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 26 de setembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.640 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006**

**Delega competência ao Secretário da Fazenda para concessão de remissão de tributos na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 172 do Código Tributário Nacional e no artigo 75 do Código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 6.639, de 26 de setembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a existência de créditos tributários de diminuta importância, cujos montantes são inferiores aos custos de cobrança;

**CONSIDERANDO** a existência de sujeitos passivos cuja situação econômica inviabiliza o recolhimento de tributos;

**CONSIDERANDO** o dinamismo que está sendo empregado pela Administração, visando a melhoria e a agilização da prestação de serviços à comunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É delegada competência ao Secretário da Fazenda para concessão de remissão de tributos, espécie de extinção de crédito tributário prevista no art. 172 do Código Tributário Nacional e no art. 75 do Código Tributário do Município, atendo-se estritamente às disposições normativas atinentes à matéria, notadamente ao Decreto nº 6.639, de 26 de setembro de 2006, que "regulamenta a concessão de remissão de créditos tributários, estabelecida no art. 75, I, da Lei nº 3.915/2005, que institui o Código Tributário Municipal, na forma que especifica".

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 6.296, de 02 de março de 2005.

Valinhos, 26 de setembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 10.164/2006-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 26 de setembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

## DESPACHOS

SECRETARIA DE GOVERNO  
Despacho Prefeito Municipal

Processo nº 4.132/06

**Interessado:** Secretaria da Educação**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar – Suspensão Preventiva de Servidora

## Vistos.

**Considerando** os fatos em apuração pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 10.347/06 às fls. 28 e 29, em conformidade com o despacho desta autoridade às fls. 20 a 23;

**Considerando** a gravidade dos fatos em análise e os pedidos de suspensão preventiva da indiciada servidora feito às fls. 52, 53 e 57 pela senhora Cláudia da Silva Santana Amaral, Diretora de Unidade Educacional;

**Considerando** que, face ao princípio constitucional da presunção de inocência, a servidora é formalmente considerada inocente, até que decisão de mérito desta autoridade municipal seja exarada com fundamento em relatório conclusivo da Comissão Processante, que poderá, ou não, condená-la pelas acusações constantes na portaria inicial;

**Considerando**, todavia, a fundamentação apresentada pela referida Comissão Processante às fls. 58 a 60, no sentido da necessidade premente de que a servidora processada seja preventivamente suspensa do serviço público, preservando a integridade física, psicológica e moral de todos aqueles diretamente envolvidos neste expediente administrativo, como, eventualmente, os educandos e seus pais, os demais servidores e, especialmente, a própria servidora acusada, que poderá ter a tranqüilidade de defender-se, sem ser perturbada, nem hostilizada indevidamente;

**Considerando**, ademais, que a suspensão preventiva não só preservará a própria servidora, mas também garantirá que a instrução processual seja desenvolvida sem qualquer incidente irregular;

**Considerando** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei 2.018/86), no seu artigo 362, prevê a possibilidade da suspensão preventiva de servidor no pólo passivo de processo administrativo disciplinar por até 90 dias, desde que tal afastamento seja necessário para a averiguação das eventuais faltas cometidas;

**Considerando** o pedido feito pela Comissão Processante no sentido da suspensão preventiva por 30 dias da servidora em questão, a partir de 25 de setembro do corrente exercício, sem a aplicação do artigo 363 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a diminuição de 1/3 da remuneração da servidora processada durante o período de suspensão, vez que tal dispositivo não foi recepcionado pela atual Constituição Federal;

**Considerando** que está demonstrado o requisito legal para a determinação da suspensão preventiva pelo período de 30 dias e que não haverá prejuízo para a servidora indiciada,

**ACATO** a sugestão da Comissão Processante instituída pela Portaria 10.347/06, cuja fundamentação apresentada às fls. 58 a 60 adoto como razões de decidir, determinando a suspensão preventiva da servidora Edilene de Cássia Benini Cremasco pelo período de 30 dias a partir de 25 de setembro do corrente ano.

**DETERMINO**, ainda, que durante o referido período de suspensão não haja o desconto previsto no artigo 363 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

À **Secretaria de Governo** para publicação desta decisão e para o seu cumprimento, à **Comissão Processante** para as devidas providências e, após, à **Secretaria de Recursos Humanos** para eventuais anotações, devolvendo-se, finalmente, à Comissão Processante para a continuidade da instrução processual.

Palácio da Independência, em 22 de setembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS  
E CIDADANIAPROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
CHAMADA DE INTERESSADO

Interessado: JOSÉ IVANILDO DOS SANTOS – RG nº 2.008.343 S.S.P./S.P.

Assunto: **Processo Administrativo nº 2672/2006** – Danos em veículo oficial.

Decisão: A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Procuradoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania **SOLICITA** o comparecimento de Vossa Senhoria junto a este órgão localizado na rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, Estado de São Paulo, no dia **05/10/2006 (dia cinco do mês de outubro do ano de dois mil e seis), às 9h00 (nove horas da manhã), para prestar declarações sobre o acidente de trânsito ocorrido em 02/02/2006, às 17h00, na Rua Justo Luis Pereira da Silva, s/nº, próximo ao pontilhão, no bairro Capuava, nesta cidade de Valinhos, conforme Boletim de Ocorrência nº 350/2006, do 35º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo BPM/I. O acidente de trânsito envolveu um veículo de propriedade desta Municipalidade, da marca VW, modelo Gol 1.0, da cor branca, com placa BNZ 0275 (SP), e o veículo da marca VW, modelo Passat, placa BMT-2172, conduzido por Vossa Senhoria. Caso não seja possível o comparecimento na dia acima especificada, poder-se-á agendar outra data através do telefone (19) 38498093. O não comparecimento de Vossa Senhoria poderá acarretar a tomada de medidas judiciais.**

Valinhos, 20 de setembro de 2006.

Bruna Pimentel Cilento  
Chefe em substituição da Seção de Registros Públicos  
Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania  
Prefeitura do Município de Valinhos

## SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E  
INFORMATIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

"PLANTÃO DE ATENDIMENTO À  
SITUAÇÕES EMERGENCIAIS – PASE"

Decreto nº 5049/1999

Servidor do Departamento de Informática, da Secretaria de Administração e Informatização, que estará de Plantão no mês de Setembro/2006:

Paulo Contieri Maróstica  
Nextel id: 55\*42\*16801

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA POLLASTRINI JÚNIOR  
Secretaria de Administração e Informatização  
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARQUIVO  
SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL

## Edital de Notificação nº 08/2006

Pelo presente Edital ficam convocados os requerentes abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, a comparecer junto a Seção de Arquivo Geral, sito Rua Orosimbo Maia, 248/254 – 2º andar, Vila Santana, para tratar dos assuntos relacionados.

Romildo Sebastião Rocha	P.A. nº 3460/1990	2º Via de documento
Condomínio Residencial Valinhos	P.A. nº 3971/1997	2º Via de documento
Manuel Antonio Gomes de Almeida	P.A. nº 1175/2000	2º Via de documento
Fabio Carvalho Morelli Junior	P.A. nº 0037/2006	Certidão de Inteiro Teor á

Valinhos, 26 de setembro de 2006

Edson Eduardo Carazzolle  
Seção de Arquivo Geral  
Agente Administrativo II

Elpidio Fini  
Secretaria de Administração e Informatização  
Departamento de Administração  
(respondendo pelo Departamento de Arquivo)  
Diretor

## SECRETARIA DA

## EDUCAÇÃO

## PORTARIA N.º 63/2006

**ZENO RUEDELL**, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

considerando o estabelecido no artigo 50, da Lei Municipal nº 3759/2003 (Estatuto dos Servidores Estáveis do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar a prestação de:

**CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**

correspondente a 20 horas semanais, á seguinte docente:

**1. Leonídia Veneri Teberga**, durante o período de 26 de julho de 2006 a 31 de dezembro de 2006, por motivo da titular encontrar-se afastada pelo INSS, na Emef Prof. Edina Aparecida Bampa da Fonseca.

Valinhos, 20 de setembro de 2006

ZENO RUEDELL  
Secretaria da Educação  
Secretário

## SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS  
E SUPRIMENTOSTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 002101/2006, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **RÁPIDO LUXO CAMPINÁS LTDA.**, no tocante ao fornecimento parcelado de 105.312 (cento e cinco mil, trezentos e doze) passes tipo urbano e suburbano, compreendendo 72.024 passes – Linha de ônibus Urbano Valinhos, 27.480 passes – Linha Suburbano – Valinhos/Campinas, 4.056 passes – Linha Suburbano Valinhos/Vinhedo, 1.032 passes – Linha suburbano – Vinhedo/Campinas e 720 passes – Urbano Vinhedo, para utilização dos servidores públicos municipais, no deslocamento residência/trabalho e vice-versa, no período de outubro e novembro de 2006, no valor unitário de R\$2,00 (dois reais), totalizando o valor de **R\$ 210.624,00 (duzentos e dez mil,**

**seiscentos e vinte e quatro reais)**, valor a ser pago em até 5 (cinco) dias após emissão de Nota Fiscal.

Valinhos, 21 de setembro de 2006

JORGE LUIZ DE LUCCA  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

NEIL ROCHA JÚNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

EZIQUEL MARCONDES DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Atendimento ao Servidor

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 02101/2006, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 21 de setembro de 2006

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

COMUNICADO  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 01784/2006

**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2006** – Aquisição de Foco Cirúrgico. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, comunica a todos os interessados, que a empresa Maquet do Brasil Equipamentos Médicos Ltda, interpôs Recurso Administrativo contra a classificação do Certame Licitatório. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

Profº Carlos Alberto Zanivan  
Presidente da Comissão de Julgamento da Licitação

## RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, a seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2006**, locação com doação ao final do contrato, de seis veículos tipo caminhão, marca FORD, modelos chassi Ford Cargo 1317 eletrônico, equipados com carroceria, tanque e caçamba basculante, para uso da municipalidade, pelo período de vinte e quatro meses. **DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 30/10/2006 às 09h30min. **DATA/HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 30/10/2006 às 10h00min. **VALOR DA PASTA:** R\$



10,00 (dez reais).  
O(s) Edital(is) na íntegra será(ão) fornecido(s) aos interessados na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, no horário

das 09h00min às 16h00min, mediante o pagamento do valor da(s) pasta(s).

Valinhos, 27 de setembro de 2.006

JORGE LUÍZ DE LUCCA  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**EXTRATO DE CONTRATO - AGOSTO 2006**

CONTRATO	TIPO	ANO PC	ANO MODALIDADE	N.º	ANO
0143	01 Carta-Contrato	2006 1445	2006 Convite	0136	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 5.000 potes de margarina; 2.000 litros de óleo de soja; 1.000Kg sal iodado; 600kg de alho em pasta a serem utilizados na formulação do cardápio da merenda escolar					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$14.410,00	184 Dias	07-08-2006			
0144	01 Carta-Contrato	2006 1905	2006 Dispensa de Licitação(SB)		
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		GICAN ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria com objetivo de orientar e propor alterações na legislação tributária municipal dentre outros serviços					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$7.900,00	145 Dias	07-08-2006			
0145	01 Carta-Contrato	2006 9264	2003 Dispensa de Licitação		
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		NILSON DA SILVA			
<b>OBJETO</b>					
Locação de imóvel sito à Rua Fioravante Menegaldo, 117 para atendimento de família desabrigada pela enchente ocorrida em 17/11/2003					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$3.600,00	365 Dias	09-08-2006			
0146	01 Carta-Contrato	2006 1733	2006 Dispensa de Licitação(CIL)	0708	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para manutenção e conservação de elevador instalado no CAUE					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$2.400,00	365 Dias	09-08-2006			
0147	01 Carta-Contrato	2006 1789	2006 Convite	0163	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		LUCILENE SILVIA BALDIN ME			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 10.000Kg de salsicha de frango a serem utilizadas na formulação do cardápio da merenda escolar					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$34.900,00	184 Dias	15-08-2006			
0148	01 Carta-Contrato	2006 1852	2006 Dispensa de Licitação(CIL)	0761	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		DEPÓSITO DE GÁS JUREMA LTDA			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para fornecimento de 175 botijões de gás de 13Kg a serem utilizadas na formulação da merenda escolar					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$5.075,00	92 Dias	15-08-2006			
0149	01 Carta-Contrato	2006 1718	2006 Convite	0152	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		JOSÉ DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM ME			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para serviços de remoção de até 500 raízes e toco de árvores das vias públicas					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$41.000,00	365 Dias	16-08-2006			
0150	01 Carta-Contrato	2006 1868	2006 Dispensa de Licitação(CIL)	0769	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		WESLLNGMAR TRANSPESCOLAR E FRETAMENTO S/C LTDA ME			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários do município					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$5.394,00	120 Dias	17-08-2006			
0151	01 Carta-Contrato	2006 1948	2006 Inexigibilidade Licitação	0014	2006

CONTRATANTE	CONTRATADA				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	BARNABE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA ME				
<b>OBJETO</b>					
Contratação de shows artísticos durante a realização da 26ª Festa do Folclore					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>				
R\$8.780,00	3 Dias				
<b>DATA ASSINATURA</b>					
17-08-2006					
<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>				
0152	01 Carta-Contrato				
<b>ANO PC</b>	<b>ANO MODALIDADE</b>				
2006 1953	2006 Inexigibilidade Licitação				
<b>N.º</b>	<b>ANO</b>				
0015	2006				
<b>CONTRATANTE</b>					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS					
<b>CONTRATADA</b>					
RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA					
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para fornecimento de 13.000 passes do tipo circular-escolar a serem utilizados para o transporte de alunos durante os jogos escolares					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>				
R\$13.000,00	90 Dias				
<b>DATA ASSINATURA</b>					
23-08-2006					
<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>				
0153	01 Carta-Contrato				
<b>ANO PC</b>	<b>ANO MODALIDADE</b>				
2006 1729	2006 Convite				
<b>N.º</b>	<b>ANO</b>				
0154	2006				
<b>CONTRATANTE</b>					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS					
<b>CONTRATADA</b>					
DEPÓSITO DE GÁS JUREMA LTDA					
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para fornecimento de 100 botijões de gás de 45Kg a serem utilizadas na formulação da merenda escolar					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>				
R\$10.550,00	184 Dias				
<b>DATA ASSINATURA</b>					
23-08-2006					
<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>				
0154	01 Carta-Contrato				
<b>ANO PC</b>	<b>ANO MODALIDADE</b>				
2006 1730	2006 Convite				
<b>N.º</b>	<b>ANO</b>				
0155	2006				
<b>CONTRATANTE</b>					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS					
<b>CONTRATADA</b>					
DELTA IND.COM.IMPORT. EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para fornecimento de 6.300 litros de preparo líquido para refresco sabores tangerina, laranja, maracujá, pêssego, manga, acerola e caju para formulação do cardápio da merenda escolar					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>				
R\$28.665,00	184 Dias				
<b>DATA ASSINATURA</b>					
23-08-2006					
<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>				
0155	01 Carta-Contrato				
<b>ANO PC</b>	<b>ANO MODALIDADE</b>				
2006 1674	2006 Dispensa de Licitação(CIL)				
<b>N.º</b>	<b>ANO</b>				
0678	2006				
<b>CONTRATANTE</b>					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS					
<b>CONTRATADA</b>					
KR TRANSPORTES PESADOS LTDA					
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para locação de até 100 horas de caminhão guindauto a ser utilizado em troca de lâmpadas queimada em postes					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>				
R\$5.000,00	365 Dias				
<b>DATA ASSINATURA</b>					
31-08-2006					
<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>				
0156	01 Carta-Contrato				
<b>ANO PC</b>	<b>ANO MODALIDADE</b>				
2006 1882	2006 Convite				
<b>N.º</b>	<b>ANO</b>				
0173	2006				
<b>CONTRATANTE</b>					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS					
<b>CONTRATADA</b>					
ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.					
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 3.200 garrações de água mineral contendo 20 litros cada					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>				
R\$8.640,00	365 Dias				
<b>DATA ASSINATURA</b>					
31-08-2006					
<b>TERMO DE CONTRATO</b>					
<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO PC</b>	<b>ANO MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0053	02 Termo de Contrato	2006 0934	2006 Concorrência Pública	0006	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos constantes da Revista ABC Farma					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$1.800.000,00	365 Dias	01-08-2006			
<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO PC</b>	<b>ANO MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0054	02 Termo de Contrato	2006 1418	2006 Convite	0134	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		ARAÚJO TERRANOVA CONST. COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para construção de duas quadras poliesportivas no CLT					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$130.004,00	90 Dias	02-08-2006			
<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO PC</b>	<b>ANO MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0055	02 Termo de Contrato	2006 1555	2006 Convite	0144	2006
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		CONSUTEC CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA			
<b>OBJETO</b>					
Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para montagem e enchimento de 465m² de gabiões tipo caixa e 280m² de colchão reno					
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>			
R\$62.540,00	60 Dias	02-08-2006			



**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0056 02 Termo de Contrato 2006 1554 2006 Convite 0143 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS UNICOM CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS  
CONSTRUTIVAS LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para execução, recuperação e proteção de talude em trecho do Córrego Invernada  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$118.170,00 60 Dias 03-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0057 02 Termo de Contrato 2006 0586 2006 Tomada de Preços 0015 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para construção de abrigo de ônibus e formas metálicas que serão utilizadas na construção do abrigo  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$112.624,78 365 Dias 03-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0058 02 Termo de Contrato 2006 1416 2006 Concorrência Pública 0007 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 190.000 l de gasolina comum; 175.000 l de óleo diesel; 35.000 álcool hidratado para abastecimento dos veículos da frota municipal  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$772.250,00 365 Dias 07-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0059 02 Termo de Contrato 2006 1162 2006 Tomada de Preços 0024 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DEYMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da EMEF Tomoharu Kimbara no bairro Macuco  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$332.751,41 153 Dias 07-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0060 02 Termo de Contrato 2006 1603 2006 Dispensa de Licitação 0655 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR -FURP

**OBJETO**  
Contratação da fundação para o fornecimento de medicamentos a serem utilizados na rede pública de saúde  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$186.386,93 365 Dias 07-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0061 02 Termo de Contrato 2006 1928 2005 Concorrência Pública 0004 2005  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS PLF CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica através de Plano Comunitário  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$1.097.129,29 365 Dias 08-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0062 02 Termo de Contrato 2006 0936 2006 Tomada de Preços 0019 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS IMPRINT DO BRASIL LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$55.600,00 365 Dias 22-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0063 02 Termo de Contrato 2006 0936 2006 Tomada de Preços 0019 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS AIMARA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$146.735,00 365 Dias 22-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0064 02 Termo de Contrato 2006 0936 2006 Tomada de Preços 0019 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS DPC MEDLAB PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$84.902,00 365 Dias 22-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0065 02 Termo de Contrato 2006 0936 2006 Tomada de Preços 0019 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS CENTERLAB CENTRAL DE LABORATORIOS LTDA

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$107.507,00 365 Dias 22-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO PC ANO MODALIDADE N.º ANO  
0066 02 Termo de Contrato 2006 0939 2006 Tomada de Preços 0022 2006  
**CONTRATANTE** CONTRATADA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS JOSÉ CARLOS OLIVEIRA TRANSPORTES BRASIL  
LTDA EPP

**OBJETO**

Contratação de empresa para transporte de estudantes universitários  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$118.041,50 210 Dias 31-08-2006

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**CONTRATO TIPO** ANO Modalidade de N.º  
0003 01 Carta-Contrato 2006 01 Prorrogação Contratual 01  
**PC ANO MODALIDADE N.º ANO**  
2197 2005 Convite 0182 2005

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS PLF CONSTRUTORA LTDA  
**JUSTIFICATIVA**  
Prorrogação da vigência contratual visando a continuidade dos serviços inicialmente pactuados  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$0,00 170 Dias 25-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO Modalidade de N.º  
0069 01 Carta-Contrato 2005 04 Alteração e Prorrogação Contratual 02  
**PC ANO MODALIDADE N.º ANO**  
3520 2005 Dispensa de Licitação

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS LUIZ CARLOS BURGARELLI E OUTROS  
**JUSTIFICATIVA**  
Prorrogação da vigência contratual  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$5.173,30 97 Dias 25-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO Modalidade de N.º  
0083 01 Carta-Contrato 2006 01 Prorrogação Contratual 01  
**PC ANO MODALIDADE N.º ANO**  
0713 2006 Convite 0082 2006

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS PLF CONSTRUTORA LTDA  
**JUSTIFICATIVA**  
Prorrogação da vigência contratual visando a continuidade dos serviços inicialmente pactuados  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$0,00 30 Dias 17-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO Modalidade de N.º  
0171 01 Carta-Contrato 2005 03 Aditamento Contratual 01  
**PC ANO MODALIDADE N.º ANO**  
2267 2005 Convite 0185 2005

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS RAMIRES E CHIQUETO LTDA ME  
**JUSTIFICATIVA**  
Aditamento dos serviços inicialmente previstos  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$6.000,00 Dias 22-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO Modalidade de N.º  
0004 02 Termo de Contrato 2006 01 Prorrogação Contratual 01  
**PC ANO MODALIDADE N.º ANO**  
2450 2005 Tomada de Preços 0026 2005

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS FACONSTRU CONST. SINAL. ADMIN. E  
PARTICIPAÇÃO LTDA

**JUSTIFICATIVA**  
Prorrogação da vigência contratual visando a continuidade dos serviços inicialmente pactuados  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$0,00 43 Dias 09-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO Modalidade de N.º  
0014 02 Termo de Contrato 2006 01 Prorrogação Contratual 01  
**PC ANO MODALIDADE N.º ANO**  
2611 2005 Tomada de Preços 0028 2005

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS ARAÚJO TERRANOVA CONST.  
COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

**JUSTIFICATIVA**  
Prorrogação da vigência contratual visando a continuidade dos serviços inicialmente pactuados  
**VALOR** **VIGÊNCIA** **DATA ASSINATURA**  
R\$0,00 60 Dias 09-08-2006

**CONTRATO TIPO** ANO Modalidade de N.º  
0044 02 Termo de Contrato 2005 01 Prorrogação Contratual 02  
**PC ANO MODALIDADE N.º ANO**  
1556 2005 Tomada de Preços 0015 2005

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS EMPRESA BRASILEIRA DE PROJ., OBRAS,



INC. COM. LTDA

**JUSTIFICATIVA**

Prorrogação da vigência contratual visando a continuidade dos serviços inicialmente pactuados  
**VALOR** R\$0,00      **VIGÊNCIA** 90 Dias      **DATA ASSINATURA** 16-08-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	Modalidade de	N.º
0021	02 Termo de Contrato	2006	01 Prorrogação Contratual	01
PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0046	2006	Tomada de Preços	0002	2006
CONTRATANTE		CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		SYSTEMA BRASIL SAFETY COMERCIAL LTDA ME (cancelado)		

**JUSTIFICATIVA**

Prorrogação de vigência visando a continuidade dos serviços inicialmente pactuados  
**VALOR** R\$0,00      **VIGÊNCIA** 60 Dias      **DATA ASSINATURA** 09-08-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	Modalidade de	N.º
0114	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
1274	2006	Convite	0127	2006
CONTRATANTE		CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE-ALI JUNIOR LTDA		

**JUSTIFICATIVA**

Aditamento do fornecimento previsto inicialmente em virtude do aumento na demanda de merenda escolar  
**VALOR** R\$16.000,00      **VIGÊNCIA** Dias      **DATA ASSINATURA** 23-08-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	Modalidade de	N.º
0004	02 Termo de Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	02
PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
2450	2005	Tomada de Preços	0026	2005
CONTRATANTE		CONTRATADA		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		FACONSTRU CONST. SINAL. ADMIN. E PARTICIPAÇÃO LTDA		

**JUSTIFICATIVA**

Aditamento dos valores visando a continuidade dos serviços inicialmente pactuados  
**VALOR** R\$47.462,45      **VIGÊNCIA** Dias      **DATA ASSINATURA** 23-08-2006

JORGE LUIZ DE LUCCA  
 Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**SECRETARIA DE**

**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2006**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vem pelo presente comunicar a lavratura do Termo de Multa nº 003/2006 – série SMA, de 21 de setembro de 2006, a Magazine Luiza, estabelecido à Rua Sete de Setembro, 100 – Centro – Valinhos – SP, por causar perturbação do sossego público, através da emissão de sons e ruídos provenientes de aparelhos sonoros eletro-eletrônicos, em desacordo com o ofício nº006/2006 – SPMA, de 14 de fevereiro de 2006, prejudicando as atividades normais da comunidade bem como o uso e gozo das propriedades limdeiras, contrariando o disposto nos artigos 48, 50, 51 e incisos, 116, 117 e incisos e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), ficando, portanto, aplicada ao autuado multa no valor correspondente a 05 (cinco) UFMV's (Unidades Fiscais do Município de Valinhos).

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 22 de setembro de 2.006.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI  
 Diretor de Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2006**

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, vem pelo presente comunicar a lavratura do

Termo de Multa nº 004/2006 – série SMA, de 21 de setembro de 2.006, a Casas Bahia, estabelecido à Rua Sete de Setembro, 110/116 – Centro – Valinhos – SP, por causar perturbação do sossego público, através da emissão de sons e ruídos provenientes de aparelhos sonoros eletro-eletrônicos, em desacordo com o ofício nº006/2006 – SPMA, de 14 de fevereiro de 2006, prejudicando as atividades normais da comunidade bem como o uso e gozo das propriedades limdeiras, contrariando o disposto nos artigos 48, 50, 51 e incisos, 116, 117 e incisos e 118 da Lei 2953/1996 (Código de Posturas do Município de Valinhos), ficando, portanto, aplicada ao autuado multa no valor correspondente a 05 (cinco) UFMV's (Unidades Fiscais do Município de Valinhos).

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 22 de setembro de 2.006.

ENG.º SILVIO N. SPIANDORELLI  
 Diretor de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE**

**RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME**

**ERRATA**

Portaria n.º 9979/2005, publicada no Boletim Municipal n.º 931, Edição de 14/09/2005, páginas 09 a 17.

**RETIFICAÇÃO**

**Onde se Lê:**

...  
 Janaina Melleiro Pizol, Professor I, Ref. 03, Nível 02, do Anexo VII, da Lei n.º 3901/2005;

**Leia-se:**

...  
 Janaina Melleiro Pizol, Professor I, Ref. 02, Nível 02, do Anexo VII, da Lei n.º 3901/2005;

Valinhos, 01 de Setembro de 2006.

**ERRATA**

Portaria n.º 9312/2004, itens 114 e 123, publicada no Boletim Municipal n.º 838, Edição de 13/01/2004, páginas 06 a 11.

**RETIFICAÇÃO**

**Onde se Lê:**

...  
 114. Dulcineide Pereira Santiago, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, na Referência de Vencimento 01, Nível 1, do Anexo I, da Lei n.º 3759/03;

...  
 123. Elaine Formentini Caldas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, na Referência de Vencimento 02, Nível 1, do Anexo I, da Lei n.º 3759/03;

**Leia-se:**

...  
 114. Dulcineide Pereira Santiago, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, na Referência de Vencimento 01, Nível 2, do Anexo I, da Lei n.º 3759/03;

...  
 123. Elaine Formentini Caldas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, na Referência de Vencimento 02, Nível 2, do Anexo I, da Lei n.º 3759/03;

Valinhos, 01 de Setembro de 2006.

**ERRATA**

Portaria n.º 9488/2004, item 01, publicada no Boletim Municipal n.º 859, Edição de 18/05/2004, página 06.

**RETIFICAÇÃO**

**Onde se Lê:**

...  
 1. Andréa Fernandes da Silva Reiche, Professor I, Na Ref. 01, Nível 3, do Anexo I da Lei n.º 3759/2003, no período de 06/01/2004 a 31/03/2004 e na Ref. 01, Nível 3, do Anexo VIII da Lei n.º 3774/2004, a partir de 01/04/2004;

**Leia-se:**

...  
 1. Andréa Fernandes da Silva Reiche, Professor I, na Ref. 02, Nível 3, do Anexo I da Lei n.º 3759/2003, no período de 06/01/2004 a 31/03/2004 e na Ref. 02, Nível 3, do Anexo VIII da Lei n.º 3774/2004, a partir de 01/04/2004;

Valinhos, 01 de Setembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10365/2006**  
**EXONERAR, A PEDIDO,**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto

dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei n.º 3182/98.

1. Flávia Senaspeschi Garita, do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, da Secretaria de Saúde, a partir de 21 de agosto de 2006, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 8888/2006-PMV;

2. Paulo César Braz Guedes, do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria de Educação, a partir de 29 de agosto de 2006, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 9413/2006-PMV;

3. Vanessa Barcellos Duque Estrada Medeiros, do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, da Secretaria de Saúde, a partir de 24 de julho de 2006, conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 8085/2006-PMV.

Valinhos, 19 de Setembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10366/2006**

considerando a Comunicação Interna á fl. 1, enviada pelo Secretário e pelo Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde à Secretaria de Recursos Humanos, reportando a ineficiência e o mau desempenho da servidora Maria Éster Quartim Cunha Fonseca, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra Plantonista, ainda em estágio probatório, na execução das atribuições afetas ao cargo que ocupa;

considerando os termos e os fundamentos apresentados pela servidora Bruna Pimentel Cilentto às fls. 13 a 20, demonstrando a impossibilidade jurídica da antecipação do processo de avaliação do estágio probatório da citada servidora e a necessidade da Secretaria da Saúde complementar as informações prestadas;

considerando que posicionamento da servidora Bruna Pimentel Cilentto restou endossado pelo Diretor da Procuradoria Administrativa á fl. 21 e pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania á fl. 22;

considerando que a Secretaria de Saúde complementou as informações prestadas relatando, minuciosamente, diversos atos cometidos pela referida servidora que, teoricamente, podem ser consideradas violações ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos e que demonstram eventual incompatibilidade da citada servidora com o cargo ora ocupado;

considerando que o Secretário da Saúde também noticiou a existência de reclamação feita por munícipe, através do sistema telefônico 156 da Prefeitura Municipal, que declarou que a servidora Maria Éster Quartim Cunha Fonseca teria procedido de forma incorreta, sem zelo e presteza no exercício das suas atribuições, não prestando os serviços de saúde que lhe eram solicitados e que a mesma teria, inclusive, agravado os danos físicos que deveriam ter sido eficazmente tratados;

considerando a impossibilidade jurídica de antecipação da avaliação do estágio probatório e a necessidade do respeito aos direitos e garantias constitucionais referentes à ampla defesa e ao contraditório;

considerando que a Constituição Federal declara que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser prestada de forma adequada e eficiente;

considerando que o Diretor da Procuradoria Administrativa á fl. 28, o Secretário de Assuntos





Jurídicos e Cidadania à fl. 29 e o Secretário de Governo em exercício à fl. 30, analisando as informações complementares prestadas pela Secretaria da Saúde à fl. 26, opinam pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas da servidora em questão, para analisar sua eventual incompatibilidade com o cargo ora ocupado e para aplicar, em caso de comprovada violação ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, sanção Disciplinar, resolve:

**DESIGNAR,**

os servidores **Carlos Cezar da Silva Felix**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Procedimentos Disciplinares, **Flávio Nadruz Novaes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, e **Edilson Dermival Rovere**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Expediente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO** para instauração de processo administrativo disciplinar, com fundamento no artigo 376 da Lei Municipal n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), incumbida de apurar conduta da servidora Maria Ester Quartim Cunha Fonseca, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra Plantonista, ainda em estágio probatório, que, em tese, violou diversos dispositivos da Lei n.º 2018/86, notadamente os incisos III, XVI, XVII e XVIII do artigo 333 e o inciso XXIII do artigo 334 ao, em síntese, não ter executado, com zelo e presteza, os serviços afetos ao cargo que ocupa, tendo recebido, inclusive, reclamações de munícipe, ao ter dormido durante o início do seu plantão no dia 02/09/2005, ao não ter correspondido às necessidades do serviço e ao ter sofrido diversas reclamações de seus superiores hierárquicos, sendo, teoricamente, incompatível com o exercício do cargo ora ocupado, consoante os elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 12341/2005-PMV.

Determina ainda que o controle dos prazos estabelecidos em lei à execução dos trabalhos afetos à Comissão é da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

Valinhos, 19 de Setembro de 2006.

**PORTARIA N.º 10367/2006**

considerando a Comunicação Interna n.º 13/04, proveniente da Secretaria de Esportes e Lazer, constante à fl. 1 do expediente administrativo protocolado n.º 2029/2004-PMV, relatando a ocorrência de desaparecimentos de valores e de diversos objetos eletrônicos pertencentes à Prefeitura e a terceiros e que estavam em dependências da Municipalidade;

considerando que, da análise do citado relato, assinado pelo ex-Secretário de Esportes e Lazer, senhor Écio Capovilla, pode-se interpretar que a causa do desaparecimento dos referidos valores e objetos é proveniente de ilícito criminal, cujo tipo é aquele previsto no artigo 155 do Código Penal, ou seja, furto;

considerando que o fato denunciado foi devidamente apurado pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 9375/2004;

considerando que, após apurar os fatos em questão, a referida Comissão Sindicante concluiu, no seu Relatório às fls. 49 a 54, que a autoria desses fatos pode ser atribuída ao servidor Cristiano Garcia dos Santos;

considerando que para eventual aplicação de pena disciplinar ao servidor Cristiano Garcia dos Santos é necessário que os princípios

constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam observados;

considerando que a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do artigo 376 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, permitirá que a ampla defesa e o contraditório sejam, então, observados e que eventual pena aplicada não esteja eivada de qualquer vício ou nulidade;

considerando que o senhor Secretário de Governo opina pela instituição de Comissão Processante Disciplinar para apuração dos fatos apontados pela Comissão Sindicante e para aplicação de eventual pena disciplinar, resolve:

**DESIGNAR,**

os servidores **Elizabeth Aparecida Feltrin**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, **Joseani Bernardi**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Contratos, e **Maria Lúcia Falsarella**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas, para, sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO** para instauração de processo administrativo disciplinar, com fundamento no artigo 376 da Lei Municipal n.º 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), incumbida de apurar os fatos contidos no expediente administrativo protocolado n.º 2029/2004-PMV e apontados pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 9375/2004 e que envolvem condutas do servidor Cristiano Garcia dos Santos que, em tese, teria violado não só normas penais e civis, mas também diversos dispositivos da Lei n.º 2018/86, notadamente os incisos III, IX, XI, XVI e XVII do artigo 333 e o inciso XXIII do artigo 334 ao ter sido, teoricamente, autor ou partícipe do desaparecimento dos seguintes objetos e valores, nos seguintes períodos e locais: a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no Campo do São Cristóvão, durante partida de futebol promovida pela Secretaria de Esportes e Lazer em 2002; b) de uma televisão portátil e de um rádio que ficavam na sala dos professores da Secretaria Esportes e Lazer em 2003; c) de várias camisetas do Projeto Verão referente ao período 2003/2004, na sala dos professores da Secretaria de Esportes e Lazer; e, d) vários equipamentos eletrônicos da equipe da Noruega em 08 de fevereiro de 2004, time internacional que estava fazendo amistoso contra a equipe municipal, no ginásio municipal de esportes do Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini, consoante os elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 2029/2004-PMV.

Determina ainda que o controle dos prazos estabelecidos em lei à execução dos trabalhos afetos à Comissão é da Seção de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

Valinhos, 19 de Setembro de 2006.

**ERRATA**

Portaria n.º 10282/2006, datada de 19/06/2006, publicada no Boletim Municipal n.º 975, Edição de 28/06/2006, páginas 08 a 09.

**RETIFICAÇÃO****Onde se Lê:**

...  
1. **Janaina Melleiro Pizol**, Professor I, Ref. 03, Nível 03, do Anexo V, da Lei n.º 3974/2006, a partir de 09 de junho de 2006, conformidade com os elementos constantes do requerimento – SRH n.º 615/2006;

**Leia-se:**

...  
1. **Janaina Melleiro Pizol**, Professor I, Ref. 02, Nível 03, do Anexo V, da Lei n.º

3974/2006, a partir de 09 de junho de 2006, conformidade com os elementos constantes do requerimento – SRH n.º 615/2006;

Valinhos, 21 de Setembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

NEIL ROCHA JÚNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

MÁRCIO ROBERTO GUAÍUME  
Diretor do Departamento de Pessoal

**SECRETARIA DA****SAÚDE****ATA n.º 04/2006.**

Na data de quatro de agosto de dois mil e seis, foram realizados todos os trabalhos de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2006, conforme relatado abaixo:

A- A Secretaria da Saúde efetuou a convocação para que fizesse agendamento de exame médico e demais providências necessárias para admissão em emprego público os candidatos abaixo mencionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2006 para o emprego de Faxineira.

Cargo: **Faxineira**  
7º Joseide de Barros Castor  
8º Aline Aparecida Marino

B- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2006, para provimento de emprego público.

B.1 - Apresentaram-se os candidatos:  
Cargo: **Faxineira**  
7º Joseide de Barros Castor  
8º Aline Aparecida Marino

C- Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, do candidato relacionado B.1. desta Ata.

C.1. – Após conferência dos documentos foi considerado apto para admissão, o candidato abaixo:

Cargo: **Faxineira**  
7º Joseide de Barros Castor  
8º Aline Aparecida Marino

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Dr. Orestes Previtalo Jr., Secretário da Saúde e Décio Zenone, Diretor do Depto. Administrativo.

Dr. Orestes Previtalo Jr.  
Secretário da Saúde

Décio Zenone  
Diretor Depto. Administrativo

**ATA n.º 06/2006.**

Na data de vinte e cinco de agosto de dois mil e seis, a onze de setembro de dois mil e seis, foram realizados todos os trabalhos de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, conforme relatado abaixo:

A- A Secretaria da Saúde efetuou a convocação para que fizesse agendamento de exame médico e demais providências necessárias para admissão em emprego público os candidatos abaixo mencionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005 para o emprego de Fisioterapeuta.

Cargo: **Fisioterapeuta**  
7º Valéria Micucci Rosa

B- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, para provimento de emprego público.

B.1 Deixou de atender a convocação implicando na perda dos direitos conforme mencionado no Edital do Processo Seletivo Simplificado 04/2005 item 10.7 os candidatos:  
Cargo: **Fisioterapeuta**  
7º Valéria Micucci Rosa

C. – Por não ter atendido a convocação ao emprego público no referido processo, conforme mencionados nos item B.1. foi convocado o candidato ao emprego público de Fisioterapeuta.

Cargo: **Fisioterapeuta**  
8º Andréa Mary Massuda

D- A Secretaria da Saúde, sito à av. dos esportes, 335 – Centro – Valinhos/SP, encerrou os trabalhos referentes a apresentação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2005, para provimento de emprego público.

D.1. - Apresentou-se o candidato:  
Cargo: **Fisioterapeuta**  
8º Andréa Mary Massuda

E- Da apresentação de documentação e resultado da inspeção de saúde, do candidato relacionado D.1. desta Ata.

E.1. – Após conferência dos documentos foi considerado apto para admissão, o candidato abaixo:

Cargo: **Fisioterapeuta**  
8º Andréa Mary Massuda

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Dr. Orestes Previtalo Jr., Secretário da Saúde e Décio Zenone, Diretor do Depto. Administrativo.

Dr. Orestes Previtalo Jr.  
Secretário da Saúde

Décio Zenone  
Diretor Depto. Administrativo

**EDITAL 377/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Renovação da Licença de Funcionamento

Protocolo: 723/06  
Data de Protocolo: 20/09/2006  
CEVS: 355620601-851-000262-1-2  
Data de Validade: 25/09/2007  
Razão social: MÁRIO CÉSAR SARTORI  
Ramo de atividade: Consultório Odontológico  
Resp. legal/técnico: Mário César Sartori – CRO/SP 71797

Protocolo: 735/06  
Data de Protocolo: 25/09/2006  
CEVS: 355620601-552-000037-1-0  
Data de Validade: 25/09/2007  
Razão social: JOSÉ GILMAR ROSSI & CIA LTDA - ME  
Ramo de atividade: Restaurante  
Resp. legal: José Gilmar Rossi  
Resp. técnico: Maria Regina da Silva Lopes – CRN/SP 3838

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA DE VALINHOS defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 22 de setembro de 2006.





REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 378/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Renovação da Licença de Funcionamento

Protocolo: 704/06  
Data de Protocolo: 13/09/2006  
CEVS: 355620601-524-000026-1-0  
Data de Validade: 18/09/2007  
Razão Social: DROGA DOVI LTDA  
CNPJ: 03566397000171  
Endereço: RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 1000 SALA/02 PARQUE NOVA SUIÇA Município: VALINHOS CEP: 13271-200 UF: SP  
Resp. Legal: ANTONIO MARCOS DE SOUZA PEREIRA CPF: 212.486.378-95  
Resp. Técnico: ISABELA JACYNTHO CPF: 267.774.428-71  
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 29.206 UF: SP

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 19 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 379/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Renovação da Licença de Funcionamento

Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE VALINHOS  
CNPJ: 46056487000125  
Endereço: AVENIDA ONZE DE AGOSTO, 2745 TAPERA  
Município: VALINHOS CEP: 13271-210 UF: SP  
Resp. Legal: Nicemar Amorim  
CPF: 024.503.998-87.  
Resp. Técnico: Dr Eduardo Fantinati  
CPF: 777.868.668-68 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 29.627 UF: SP

EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA MÉDICA:

Protocolo: 602/06  
Data de Protocolo: 15/08/2006  
CEVS: 355620601-851-000024-1-0  
Data de Validade: 18/09/2007

Protocolo: 603/06  
Data de Protocolo: 18/09/2006  
CEVS: 355620601-851-000020-1-0

Protocolo: 604/06  
Data de Protocolo: 15/08/2006  
CEVS: 355620601-851-000019-1-0  
Data de Validade: 18/09/2007

Protocolo: 605/06  
Data de Protocolo: 15/08/2006  
CEVS: 355620601-851-000018-1-0  
Data de Validade: 18/09/2007

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 19 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 380/06**

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 389, série CC, A GERVASIO ROBES.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 381/06**

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

· Recurso apresentado ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 396, série CC, A RESTAURANTE ISHIKAWA LTDA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 382/06**

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 411, série CC, a HAMILTON SANTOS SANTANA, em 20 de setembro de 2006.

Contraria disposto no artigo 27 e de acordo com os art. 24, 92 e 110 da Lei 10083/98 combinado com os artigos 117 inciso V e art. 118 Lei 2953/96.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 383/06**

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 410, série CC, a ROSANA LEIKO KURIKI VALINHOS ME, em 19 de setembro de 2006.

Contraria disposto no artigo, de acordo com os art. 92, 110 e 122 incisos I e XIX da Lei 10083/98 e de acordo com o art. 10 inciso I DA LEI Federal nº 6437/77.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 384/06**

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 326,

série CC, a MARIZ DE C ANDRADE FILHO, em 18 de setembro de 2006.

Contraria disposto no artigo 6º do Decreto Municipal 4926/98 combinado com o artigo 539 do Decreto Estadual 2342/78 e artigo 92 e 110 da Lei 10083/98.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**EDITAL 385/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Renovação da Licença de Funcionamento

Protocolo: 730/06  
Data de Protocolo: 22/09/2006  
CEVS: 355620601-158-000007-1-0  
Data de Validade: 25/09/2007  
Razão Social: Indústria de Massas DE Ltda  
CNPJ: 48657860/0001-29  
Endereço: Rua Alexandre Humberto Moleta, 782 – Jd Pinheiros  
Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal: Jair Evangelista  
CPF: 134.977.318-20  
Resp. Técnico: Jair Fabrizio Evangelista

CPF: 138.098.398-33  
Conselho Prof: CRQ No. Inscr.: 181379 UF: SP

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA DE VALINHOS defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 25 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**ERRATA**

O Departamento de Vigilância em Saúde, vem pelo presente, comunicar que no Edital n.º 375/06, publicado no Boletim Municipal n.º 987 de 20 de setembro de 2006.

**Onde se lê:**  
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 325.

**Leia-se:**  
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 324.

E para que não se alegue ignorância é expedida a presente Errata.

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

**SECRETARIA DE**

**SEGURANÇA, TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2006 – D.T.T./S.S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dezessete do mês de agosto de 2006, às 8:00 horas, à Rua Oromzim Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0341/2006	CTO 9025	Z 49 01392	INDEFERIDO
0348/2006	DMF 8592	A 43 36976	DEFERIDO
0351/2006	CTO 6850	Z 49 01388	INDEFERIDO
0360/2006	DDH 5867	Z 49 02327	INDEFERIDO
0361/2006	DDH 5867	Z 49 02382	INDEFERIDO
0375/2006	CHN 2308	A 43 36620	INDEFERIDO
0378/2006	CKI 6980	Z 49 02524	INDEFERIDO
0379/2006	DPN 4530	A 43 36983	INDEFERIDO
0380/2006	DJQ 5449	A 43 27260	INDEFERIDO
0382/2006	IJG 4276	Z 49 02375	INDEFERIDO
0559/2006	CJO 3687	Z 49 02742	INDEFERIDO
0566/2006	DAX 0342	R 43 16154	INDEFERIDO
0567/2006	DAX 0342	R 35 15898	INDEFERIDO
0568/2006	CNQ 8148	Z 49 03960	INDEFERIDO
0569/2006	BVN 1778	Z 49 03978	INDEFERIDO
0573/2006	BRK 7145	A 43 32496	INDEFERIDO
0577/2006	CKD 0818	A 43 35310	INDEFERIDO
0580/2006	DNQ 6985	Z 49 02304	INDEFERIDO
0581/2006	CDW 7318	Z 49 03088	DEFERIDO
0582/2006	CXG 6624	A 43 37146	INDEFERIDO
0583/2006	BGO 1911	A 43 36988	INDEFERIDO
0588/2006	HVW 6087	V 48 01406	INDEFERIDO
0589/2006	BWQ 5188	Z 49 03031	INDEFERIDO
0590/2006	BWQ 5188	Z 49 03040	INDEFERIDO
0591/2006	DJQ 4022	Z 49 02626	INDEFERIDO
0592/2006	DJQ 4022	Z 49 02995	INDEFERIDO
0593/2006	DJQ 4022	Z 49 02622	INDEFERIDO
0594/2006	DNQ 6985	Z 49 02426	INDEFERIDO
0595/2006	DAH 5225	Z 49 02413	INDEFERIDO
0596/2006	DAH 5225	Z 49 02326	INDEFERIDO
0597/2006	CLO 3629	A 43 37241	INDEFERIDO

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

Sylvio Antonio da Silva  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

Sebastião Maria  
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
Secretário em exercício



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2006 – D.T.T./S.S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte e quatro do mês de agosto de 2006, às 8:00 horas, à Rua Ozorimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0334/2006	CAQ 5423	A 43 37082	INDEFERIDO
0355/2006	DFL 6166	A 43 22154	INDEFERIDO
0367/2006	BMS 3191	Z 49 02608	INDEFERIDO
0384/2006	CJD 3477	Z 49 02627	INDEFERIDO
0410/2006	DAM 1949	Z 49 02778	DEFERIDO
0437/2006	CKD 4307	Z 49 01287	DEFERIDO
0448/2006	CTO 7974	Z 49 03459	INDEFERIDO
0457/2006	DAM 1949	Z 49 03681	DEFERIDO
0458/2006	BHH 4440	Z 49 03320	INDEFERIDO
0459/2006	BHH 4440	Z 49 03338	INDEFERIDO
0475/2006	CPZ 7453	Z 49 03575	INDEFERIDO
0587/2006	ECO 9886	Z 49 03723	DEFERIDO
0603/2006	COT 2555	Z 49 02728	DEFERIDO
0604/2006	BWQ 5186	Z 49 03840	INDEFERIDO
0609/2006	DFE 0787	V 48 00564	INDEFERIDO
0610/2006	DFE 0787	V 48 00844	INDEFERIDO
0611/2006	DFE 0787	V 48 00965	DEFERIDO
0612/2006	DAP 5067	V 48 01969	INDEFERIDO
0615/2006	CTO 9752	Z 49 02964	DEFERIDO
0620/2006	AJY 9661	Z 49 03087	INDEFERIDO
0621/2006	CNQ 8148	Z 49 03736	INDEFERIDO
0622/2006	BJR 2189	Z 49 03419	INDEFERIDO

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

Sylvio Antonio da Silva  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

Sebastião Maria  
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
Secretário em exercício

**Editais nº 020 / 2006  
D.T.T. / S.S.T.T.**

A Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Operação de Trânsito** (acidentes de grandes proporções/gravidade, enchentes, buracos na pista, queda de árvores e outros), conforme decreto nº 5049 e decreto nº 5163, durante o mês de outubro / 2006, sendo os mesmos acionados pelo I.D. 16807 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

Odair Pelissari  
José Antonio Bombeiro  
Renilson Martins Luz

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

SYLVIO ANTONIO DA SILVA  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

SEBASTIÃO MARIA  
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
Secretário em exercício

**Editais nº 021 / 2006  
D.T.T. / S.S.T.T.**

A Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Sinalização Semafórica**, conforme decreto nº 5049 e decreto nº 5163, durante o mês de outubro / 2006, sendo os mesmos acionados pelos I.Ds. 4932 e 16809 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

Alexandre Pagnota  
Cláudio Luis Fabri

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

SYLVIO ANTONIO DA SILVA  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

SEBASTIÃO MARIA  
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
Secretário em exercício

**DEPARTAMENTO DE****ÁGUAS E ESGOTOS  
DE VALINHOS****Aviso de Licitação**

**Processo de Compras nº 71/2006  
Tomada de Preços nº 10/2006**  
**Encerramento:** 16/10/2006 entrega até 09:30 horas;  
**Abertura:** 16/10/2006 às 09:45 horas;  
**Cadastro até:** 09/10/2006.

**Objeto:** Roçada de áreas verdes desta Autarquia. O Edital na íntegra, poderá ser examinado e/ou obtido junto à Seção de Licitações e Compras do DAEV, localizada à Rua Antonio Carlos, n.º 251, centro - Valinhos/SP, de 2ª à 6ª feira, das 9 às 16 horas, até um dia antes do encerramento, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), recolhido junto ao Departamento Financeiro do DAEV, na Rua Treze de Maio, 155/159 3º Andar Edifício Palermo, Centro, na cidade de Valinhos/SP, ou gratuitamente, através de solicitação via e-mail: [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br).  
Valinhos, 21 de setembro de 2006.

Claudia Regina de Carvalho Brunello  
Presidente da C.J.L.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DA PORTARIA JÁ PUBLICADA NO LOCAL DE COSTUME**

**PORTARIA N.º 1819 / 2006**  
Considerando os elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 801/2005, resolve:

**NOMEAR:**  
o servidor **Eliseu Dias da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Obras de Saneamento, para integrar COMISSÃO, constituída na forma da Portaria

n.º 1775/2006, datada de 25 de abril de 2006, na qualidade de membro, em substituição ao servidor Rafael Pelegatti.

Valinhos, 25 de setembro de 2006.

**PORTARIA N.º 1820 / 2006  
DESIGNAR:**

Com fundamento no artigo 329, da Lei n.º 2018 de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos) e artigo 9º, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei n.º 3.902/2005, c/c artigo 3º, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei n.º 3.975/2006, os seguintes servidores:

1. **Eliseu Dias da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Obras de Saneamento, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor de Área, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, conforme Anexo II da Lei n.º 3.975/2006, a partir de 01 de setembro de 2006, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 1553/2006 – DAEV.

2. **Renato Cardoso**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor de Área, com exigência de formação universitária compatível ao seu exercício, conforme Anexo II da Lei n.º 3.975/2006, a partir de 01 de setembro de 2006, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo protocolado n.º 129/2006 – DAEV.

Valinhos, 26 de setembro de 2006.

**PORTARIA N.º 1821 / 2006**

Considerando o impedimento legal e temporário do titular do cargo de Chefe da Seção de Transportes, por este se encontrar em auxílio doença, resolve:

**NOMEAR**

com fundamento no artigo 127, e seu parágrafo único, da Lei n.º 2018/86 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos) c/c o artigo 40, § 1º e 2º da Lei n.º 3182, de 03 de abril de 1998, para plena continuidade dos serviços prestados por esta Seção,

o servidor **Onderlei Aparecido Sotana**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotado junto ao Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, para exercer a título de substituição, o cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Transportes, a partir de 25 de setembro de 2006, durante o período de afastamento de seu titular.

Valinhos, 26 de setembro de 2006.

CLAUDIA REGINA DE CARVALHO  
BRUNELLO  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

**"Plantão de Atendimento de Situações Emergenciais" - PASE  
Resolução nº 461, de 11 de abril de 2003**

Atendendo ao contido na Resolução em referência, bem como no Processo Administrativo nº 504/2003-DAEV, segue relação dos servidores do Departamento de Águas e Esgotos, que estarão de Plantão no mês de outubro/2006:

Servidor	Seção	ID
Marcello César Lino	S.M.S.A./S.O.S.A.	12488
Marcos Antonio Teixeira das Neves	S.M.S.E. / S.O.S.	12314
Ricardo Rogério Gardin	S.M.E.	12377
Silnei Eduardo Serpentine	S.M.E.	12557
Luciana Arantes de Andrade	E.T.E.	1515
Rodrigo Basso	E.T.A. I e II	12480
Antônio Ribeiro do Prado	S.M.S.A.	12613
Benedito Ramos Filho	S.M.S.A.	12613
Antônio Carlos Imídio da Silveira	S.M.S.A.	12613
Ailton Romeu Cantarani	S.M.S.E.	12039
Izael Donadelli	S.M.S.E.	12039
André Ricardo Calsavara	S.M.S.E.	12039
Faustino Souza Santos	Retro-Escavadeira	12610
Edson Renato Pastore	S.T.	12233

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO  
CONTRATUAL**

**CONTRATO:** nº 056/2006-DAEV

**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

**CONTRATADA:** GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.

**JUSTIFICATIVA/VALOR:** Retificar o Termo de Contrato n.º 056/2006-DAEV, para dele constar o correto valor de R\$ 360,00, e não como constou naquele instrumento.

**PROC. COMPRAS** 056/2006-DAEV – Convite 028/2006

**DATA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2006

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO  
Diretora do Departamento Jurídico

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº. 1524/2006, em especial as manifestações jurídicas nele contidas, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, visando a contratação emergencial pelo período de 2 (dois) meses, da empresa LÚ LAVANDERIA LTDA. ME, para lavagem e desinfecção dos uniformes de diversos servidores lotados junto à Diretoria de Planejamento, Obras e Manutenção, ao custo total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valinhos, 19 de setembro de 2006.

ENG.º LUIZ HENRIQUE PARODI  
Diretor de Planejamento, Obras e Manutenção

CLAUDIA REGINA DE CARVALHO  
BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº. 1524/2006, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, RATIFICO o referido ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 19 de setembro de 2006.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente do DAEV



Joanas Maria alves S.T. 12233

Valinhos, 26 de setembro de 2006.

ENGº LUIZ HENRIQUE PARODI  
Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção  
Diretor

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato da Ata do CMS**

Centésima septuagésima nona (179ª), Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Saúde realizada aos 30 de agosto de dois mil e seis (30/08/2006), nas dependências da Prefeitura Municipal de Valinhos, na sala Ivan Fleury Meireles. **Presentes os seguintes Conselheiros titulares:** Ilídio Albuquerque Cabral, Patrícia R. Furlan Fessel, João dos Santos Geraldo, Darci Teixeira da Silva, Valdemir D. dos Santos, Odair Nascimento, Orestes Previtalo Junior, Eni Pereira Berci Pinho, Débora C.R. Azevedo, Renato Carvalho Lopes, Vera Lúcia da S. da Silveira; **presentes os seguintes Conselheiros suplentes:** Maria das Neves da Silva, Laumar Ricardo de Lima substituindo o conselheiro Edson Sussumo Iwamoto, Reginaldo da S.Mello substituindo o conselheiro Lourivaldo M.de Oliveira, Maria Ap. Fresato de Oliveira, Aparecida de F. Oliva, Greta L.Ferraro Barduchi substituindo a conselheira Regina M.S.PSterse; **justificaram as ausências os Conselheiros:** Célia Lúcia S. da Silveira; Regina M.S.PSterse. Com primeira chamada às quinze horas (15h00min), sem o número regimental de membros e 2ª chamada às quinze horas e quinze minutos (15h15min) com o número regimental de membros foi iniciada a reunião, sobre a Presidência do Conselheiro Ilídio Albuquerque Cabral. **Item I da Pauta:** Avaliação da Ata da reunião anterior nº. 177ª; **ATA Nº 177 APROVADA POR UNANIMIDADE;** **Item II da Pauta:** Aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde; após apresentação do relatório da comissão fiscal **APROVADO POR UNANIMIDADE;** **Inversão da Pauta – Item IV;** ficou decidido que a Conselheira Regina Sterse prestará maiores informações na próxima reunião. **Item III da Pauta:** irá aguardar parecer da Comissão Estadual, quando retornará a pauta de discussão. **Assuntos Gerais:** Houve debate sobre os seguintes tópicos: Laboratório e Exames, Reformas nas UBS, Indicação membro para Comissão de Reestruturação dos CCS, Transporte de Pacientes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu Maria do Carmo Ginêz redigi a presente ata, que terá seu extrato publicado no órgão oficial.

**PORTARIA CMS Nº 08/2006 DE 30 de AGOSTO DE 2006**

**“Aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde”.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 9º, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Na 179ª Reunião, Ordinária, do Conselho Municipal de Saúde, foram aprovadas as contas dos Meses de MAIO e JUNHO de 2006, do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde, por unanimidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, SP, 19 de setembro de 2006.

ILÍDIO DE ALBUQUERQUE CABRAL  
Presidente do CMS de VALINHOS

Maria do Carmo Ginêz  
Secretária Executiva do CMS

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Resolução CMDM nº 02/2006 01 DE SETEMBRO DE 2006**

**“Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme deliberação firmada na 6ª Reunião Ordinária de 2006, realizada no dia 01/09/2006, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.597/93 e 3.874/2005.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do CMDM, de conformidade com os debates e votação ocorridos na Sexta (6ª) Reunião Ordinária, por unanimidade.

Parágrafo Único – O Regimento Interno é instrumento normativo e disciplinador das relações internas do Conselho.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 01 de setembro de 2006.

MARIA LÚCIA ALBA FOLEGATTI  
Presidente do CMDM

SUELI APARECIDA MAROSTICA MAMPRIN  
1ª Secretária do CMDM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**

**CAPITULO I Disposições Preliminares**

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão Municipal, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo e tem por finalidade elaborar, implementar, bem como encaminhar as secretarias e departamentos específicos do Município de Valinhos, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre mulheres e homens, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, incluindo-se a participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município, já definidas no Art. 2º, da Lei nº 3.874 de 10/03/2005, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Cultura;
- e) Fundo Social de Solidariedade.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio, representando:

- a) Associação de Clubes de Mães ;
- b) Clube de Serviços;
- c) Entidades Assistenciais;
- d) Ordem dos Advogados do Brasil;
- e) Movimento de Mulheres.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), através de portaria da Presidência nomeará voluntárias para fazer parte do Conselho na realização de atividades, somente com direito a voz no plenário.

**CAPÍTULO II Da Organização**

**Seção I**

Da Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Artigo 3º - O Conselho é constituído por 10 (dez) membros e respectivas suplentes, indicadas pelos segmentos que representam, poder público e sociedade civil, sendo que a vaga destinada ao Movimento de Mulheres visa trazer à participação, mulheres que se identifiquem com a causa.

I - as mulheres interessadas poderão fazer inscrição após publicação da Carta Convite que será veiculada através do Boletim Municipal e outros meios de comunicação disponíveis, mediante entrega de *currículum vitae*

II - a escolha das inscritas ficará a cargo do Conselho decidirá pela relevância do *currículum* da inscrita, levando-se em consideração à militância, o envolvimento com a causa, os serviços prestados.

III - havendo mais de 02 (duas) candidatas o Conselho decidirá pela relevância do *currículum*, tempo de militância em movimentos de mulheres, antiguidade nos conselhos e idade.

§1º - As Conselheiras serão nomeadas por ato do Prefeito Municipal.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) tem a seguinte estrutura:

I – Plenário, representantes voluntárias do Poder Público e Sociedade Civil:

- a) Associação de Clubes de Mães ;
- b) Clube de Serviços;
- c) Entidades Assistenciais;
- d) Fundo Social de Solidariedade;
- e) Movimento de Mulheres
- f) Ordem dos Advogados do Brasil;
- g) Secretaria da Educação;
- h) Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- i) Secretaria de Cultura;
- j) Secretaria de Saúde.

II – Mesa Diretora, composta por:

- a) Presidenta;
- b) Vice Presidenta;
- c) 1ª e 2ª Secretária;
- d) 1ª e 2ª Tesoureira.

III – Assessoria Técnica, deverá ser exercida por servidora da secretaria de Assistência Social e Habitação.

IV – Conselho Vitalício, composto por todas as ex-Presidentas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) com direito somente a voz, com a intenção manter a história.

V – Câmaras Temáticas.

Artigo 4º - Os membros do Conselho terão mandato de 3 (três) anos, contados a partir da posse, sendo admitida sua recondução 1 (uma) única vez.

Parágrafo Único - Extingue-se o mandato com a nomeação de novas Conselheiras.

Artigo 5º - A Presidenta e Vice-Presidenta serão de livre escolha do Conselho, e, juntamente com a Secretaria Executiva e Tesouraria, comporão a Mesa Diretora, cuja função será exercer as atividades administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§1º - A eleição da Mesa Diretora ocorrerá por maioria simples de votos das Conselheiras, cuja gestão terá a duração de 3 (três) anos a partir da posse, sendo permitida recondução por uma única vez.

§2º - No caso de vacância da Presidenta, assumirá a Vice-Presidenta. No caso de vacância da Vice-Presidenta assumirá a 1ª Secretária e assim sucessivamente até o término da Mesa Diretora, quando, então, haverá nova eleição entre os membros remanescentes.

§3º - As eleições serão realizadas para os cargos da Mesa Diretora, desde que os objetivos das candidatas sejam previamente conhecidos pelo Conselho, bem como, as candidatas deverão estar inteiradas do funcionamento do Conselho. A Mesa Diretora das eleições será presidida pelo Conselho Vitalício.

§4º - A primeira e segunda candidata mais votada, assumirão os cargos de Presidenta e Vice-presidenta respectivamente.

§5º - Havendo empate nas eleições, o desempate dar-se-á obedecendo aos critérios de antiguidade no Conselho, idade, relevantes serviços prestados à causa da mulher.

§6º - Conhecidos os resultados, a Presidenta eleita fará as comunicações ao Prefeito Municipal, Secretários (as); Câmara Municipal, Entidades Governamentais e Não-Governamentais e demais Conselhos Municipais, que, direta ou indiretamente, atuem na esfera dos direitos da mulher.

Artigo 6º - O Conselho é órgão superior de deliberação e assessoramento.

§1º - O Conselho deliberará mediante a maioria simples dos votos.

§2º - A presidência do Conselho será exercida pela Presidenta, a qual poderá designar o critério outra pessoa para coordenar a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Seção II Das Câmaras Temáticas**

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) poderá compor Câmaras Temáticas, constituídas com a finalidade de cuidar de assuntos específicos, que deverão constar do ato de sua criação, devendo ser constituídas de, no máximo, 5 (cinco) membros e, no mínimo, de 3 (três) membros.

§1º - Poderão ser compostas tantas Câmaras Temáticas quantas forem necessárias, com a participação de Conselheiras Municipais, titulares e suplentes, além das Conselheiras do Conselho Vitalício, bem como Conselheiras Voluntárias de reconhecida capacidade.

§2º - A criação de Câmaras Temáticas será proposta pela Presidenta ou por, no mínimo 2 (duas) Conselheiras, e estas submetidas à aprovação do Conselho,

§3º - As Câmaras Temáticas, quando de sua criação, terão prazo determinado para conclusão de suas atribuições, conforme decisão do Conselho, e serão extintos umas vezes concluídos os trabalhos para o qual foram constituídas.

§4º - As Câmaras Temáticas contarão com uma Coordenadora que será escolhida dentre um de seus membros e designada no ato de sua criação, podendo atuar como relatora ou designar uma de suas componentes para exercer tal função, podendo solicitar à Mesa Diretora reunião para discussão de matéria específica.

§5º - A Presidenta poderá, convocar qualquer das Câmaras Temáticas para discutir matéria específica.

Artigo 8º - As Câmaras Temáticas são órgãos incumbidos de oferecer subsídios para o



desenvolvimento dos trabalhos e propostas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através da análise e relato ao Conselho, dos assuntos para os quais foram constituídas, emitindo parecer, quando necessário.

Artigo 9º - As Câmaras Temáticas deverão apresentar à Mesa Diretora relatório mensal dos trabalhos desenvolvidos, para que sejam incluídos em pauta e deliberados pelo Conselho.

Artigo 10 - As decisões a que chegarem as Câmaras Temáticas serão votadas por maioria simples de seus membros e as conclusões apresentadas serão submetidas ao Conselho que decidirá por votação de maioria simples de seus membros.

Artigo 11 - As datas da realização das reuniões das Câmaras Temáticas serão designadas por sua Coordenadora, ouvidos os seus membros e as decisões tomadas serão registradas em ata.

### CAPÍTULO III Da Competência da Presidenta

#### Seção I

Artigo 12 - À Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) compete dirigir, viabilizar e supervisionar suas atividades, cabendo-lhes especificadamente;

- I - representar o Conselho perante as autoridades municipais, estaduais e Federais;
- II - representar o Conselho em eventos nacionais, estaduais e municipais;
- III - presidir as reuniões do Conselho;
- IV - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V - zelar pelo bom funcionamento do Conselho e plena execução de suas atribuições e deliberações;
- VI - autorizar a apresentação de matérias na reunião do Conselho por pessoas que não sejam conselheiras;
- VII - indicar dentre as integrantes, a relatora de matérias específicas;
- VIII - propor ao Conselho o relatório anual de atividades;
- IX - comunicar ao Prefeito Municipal as recomendações e as providências necessárias;
- X - requisitar recursos humanos e materiais necessários para execução dos trabalhos do Conselho;
- XI - praticar os demais atos dentro de suas atribuições, que se façam necessários para que sejam cumpridas as finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- XII - decidir em conjunto com as demais conselheiras sobre a criação e a participação nos eventos do município, com o objetivo de arrecadação de fundos que serão destinados ao desenvolvimento de programas de atendimento à mulher.

#### Seção II Da Competência da Vice-presidenta

Artigo 13 - Compete à Vice-presidenta do Conselho:

- I - substituir a Presidenta e exercer os atos de competência desta nos casos de suas ausências e impedimentos;
- II - assessorar a Presidenta no cumprimento de suas atribuições.

#### Seção III Da competência da Secretária Executiva

Artigo 14 - A Secretária Executiva do Conselho será exercida por 2 (duas) Conselheiras, sendo a 1ª Secretária representante do poder público e a 2ª Secretária representante da sociedade civil, competindo-lhe:

- I - expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação da Presidenta do Conselho, ou por solicitação de 1/3 de seus membros;
- II - encaminhar às entidades representadas no Conselho, cópia das atas de reuniões quando solicitadas;
- III - cumprir e fazer cumprir as instruções da Presidenta do Conselho;
- IV - promover a cooperação entre a Secretária Executiva e a Assessoria Técnica do Conselho;

V - organizar a Ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo este Regimento;

- VI - adotar as medidas administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VII - providenciar a divulgação pública de assuntos de interesse do Conselho, inclusive quanto aos estudos elaborados e às propostas levadas ao Conselho;
- VIII - redigir as atas das reuniões;
- IX - assinar, conjuntamente com a Presidenta, as atas das reuniões;
- X - redigir as correspondências, relatórios anuais, comunicados e demais documentos pertinentes ao funcionamento do Conselho;
- XI - organizar e manter os arquivos de documentos;
- XII - apresentar à Presidenta, para distribuição, os processos que receber;
- XIII - manter em ordem e à disposição dos membros do Conselho, o arquivo dos pareceres e o controle de expedientes distribuídos.

#### Seção IV Da competência da Tesouraria

Artigo 15 - A Tesouraria será composta por 2 (duas) Conselheiras.

- I - compete à 1ª Tesoureira atuar junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher atendendo aos princípios legais e às finalidades da sua criação bem como ao Decreto que o regulamenta.
- II - requisitar junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e administrar verbas de pronto pagamento para pequenas despesas;
- III - compete à 2ª Tesoureira substituir a 1ª Tesoureira em suas ausências ou impedimentos ocasionais;
- IV - auxiliar a 1ª Tesoureira em suas funções, sempre que solicitada.

#### Seção V Da competência das Conselheiras

Artigo 16 - Compete às Conselheiras, individualmente:

- I - participar e votar nas reuniões;
- II - relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
- III - propor e requerer esclarecimentos que sirvam melhor à apreciação das matérias em estudo.
- IV - apresentar questões novas a serem tratadas.
- V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidenta ou pelo Conselho.
- VI - participar nas reuniões das Câmaras Temáticas e/ou comissões, que apresentem interesse, para o bom desempenho de suas atividades no Conselho;
- VII - em ocasiões de ausência de conselheira titular, a convocação da suplente será de responsabilidade da própria titular.
- VIII - representar a Presidenta em todos os casos em que se faça necessário.
- IX - estabelecer integração entre o Conselho e a Secretaria ou Representação Civil que represente, atuando como agente multiplicador.

Artigo 17 - As Conselheiras representantess das Secretarias Municipais, além de suas incumbências como conselheiras, terão também, as seguintes:

- I - informar ao Conselho sobre as prioridades de atuação dos órgãos que representam, no que diz respeito à condição da mulher.
- II - verificar nos órgãos municipais, os programas que possam ser desenvolvidos em colaboração com o Conselho.
- III - promover entendimentos nos órgãos que representam, objetivando a viabilização de programas e/ou ações conjuntas, a juízo da Presidenta ou do Conselho.
- IV - avaliar periodicamente os trabalhos desenvolvidos em parceria.

#### Seção VI Da competência da Assessoria Técnica

Artigo 18 - A Assessora Técnica do Conselho, com atuação permanente, será exercida por representante do órgão do Poder Público, a ser designada pela Secretaria de Assistência Social e

Habitação, que deverá ser responsável pela criação e implantação de Política de Atenção à Mulher local.

Artigo 19 - Compete à Assessoria Técnica do Conselho, assegurar a execução da Política de Atenção à Mulher, através do desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem ao atendimento à mulher, dentro dos objetivos traçados pelo Conselho.

### CAPÍTULO IV Do Funcionamento do Conselho

#### Seção I Das Reuniões

Artigo 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, por convocação da Presidenta ou em ocorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 das conselheiras.

§1º - As reuniões ordinárias serão convocadas mediante cronograma anual e entregue às Conselheiras no início do ano;

§2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidenta ou por 1/3 dos membros e deverão ser comunicadas às Conselheiras pela Secretária Executiva através de ligações telefônicas, com no mínimo 48 horas de antecedência, onde será cumprida exclusivamente a pauta do dia.

§3º - as reuniões ordinárias serão realizadas com periodicidade mensal. Na primeira sexta-feira do mês às 14h00;

§4º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença de mínimo 50% (cinquenta por cento) das Conselheiras ou em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer quorum;

§5º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), observando o quorum estabelecido, serão tomadas por votação simbólica e/ou nominal a critério do plenário, cabendo a Presidenta somente o voto de desempate, ou a Conselheira que estiver exercendo a função.

§6º - Cada sessão deverá ser registrada em livro-ata, sendo assinado pela Presidenta e pelas Conselheiras presentes e será aberta com a apreciação da ata anterior, estabelecendo-se que a ata poderá ser digitada e anexada ao livro já existente e que, após o seu término, deverá ser encadernado anualmente.

§7º - Cada Conselheira deverá receber uma cópia da ata da reunião anterior do Conselho, e a pauta de reunião.

§8º - Em casos de faltas ou impedimentos, as Conselheiras deverão comunicar o fato com antecedência à Presidência apresentando justificativa.

§9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas à ordem de seus trabalhos.

Artigo 21 - A critério da Presidenta, ou por deliberação do Conselho, poderão participar das reuniões e debates, sem direito a voto, pessoas interessadas no movimento em Prol dos Direitos da Mulher, assessores técnicos, servidores públicos, representantes da sociedade civil, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias em discussão, como colaboradoras.

#### Seção II Das Votações

Artigo 22 - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), observando o quorum estabelecido, serão tomadas por votação simbólica e/ou nominal a critério do plenário, cabendo a Presidenta somente o voto de desempate, ou a Conselheira que estiver exercendo a função.

Artigo 23 - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentadas as que aprovam e levantadas as que desaprovam a proposição.

Artigo 24 - A votação nominal será feita pela chamada das presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Artigo 25 - A votação secreta será em urna, com contagem de votos feita pela Presidenta, em voz alta e com acompanhamento do Conselho, quando solicitada e aprovada por mais de 50% (cinquenta por cento) das Conselheiras.

#### Seção III Das Deliberações

Artigo 26 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), enquanto órgão colegiado, dar cumprimento às suas próprias finalidades e atribuições citadas na Lei, e especialmente deliberar sobre:

- I - as matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à condição da mulher;
- II - a definição e, aprovação do plano anual de atividades do Conselho;
- III - elaboração do relatório anual de atividades do Conselho;
- IV - proposta de alteração do regimento interno, com quorum mínimo de 1/3 das conselheiras;
- V - o calendário das reuniões ordinárias;
- VI - apreciação da justificativa de ausências das conselheiras;
- VII - apreciação de pedidos de licença de conselheiras;
- VIII - apreciação sobre a oportunidade de substituição de conselheiras;
- IX - participação e criação de eventos que visem à obtenção de fundos necessários ao desenvolvimento dos objetivos do Conselho.

Artigo 27 - A convocação e a pauta de reunião serão publicadas no Boletim Municipal.

Parágrafo Único - A sugestão de itens para a pauta deverá ser apresentada por escrito, junto à Secretária com antecedência de 10 dias da data da reunião mensal.

#### Seção IV Das Atas

Artigo 28 - De cada reunião do Conselho lavrar-se-á Ata, a qual será registrada em livro-ata.

§1º - A Ata da reunião anterior será lida no início de cada sessão e, após sua aprovação, será assinada pela Presidenta e pelas Conselheiras que estiverem presentes, podendo a critério do Plenário ser dispensada a leitura.

§2º - A Ata será lavrada, ainda que não tenha havido reunião, devendo ser mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

Artigo 29 - Nas Atas constarão, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias:

- I - data, local e horários de abertura e encerramento das reuniões;
- II - o nome dos Conselheiros presentes;
- III - as justificativas das Conselheiras ausentes, quando houver;
- IV - o sumário do expediente, relação da matéria lida, registrado das proposições apresentadas e das transmitidas;
- V - resumo das matérias incluídas na Ordem do Dia e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em Ata;
- VI - declaração de voto, se requerido;
- VII - deliberação do Conselho.

Artigo 30 - As sessões solenes destinar-se-ão a comemorações e homenagens, e serão convocadas mediante aprovação de no mínimo 50% das conselheiras com direito de voto.

Parágrafo Único - nessas ocasiões serão enviados convites ao Poder Constituído e à sociedade em geral.

Artigo 31 - Constarão do Expediente:

- I - comunicações e justificativas de ausências de conselheiras;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- III - leitura abreviada de correspondências recebidas e de documentos para a ciência das Conselheiras, deliberações, providências inclusive de pedidos em geral dirigidos ao Conselho;





## IV - comunicação das e para as conselheiras.

Artigo 32 - Fim do expediente a Presidenta dará início às discussões das justificativas, proposições e a votação da ordem do dia.

**Seção V  
Da Ordem do Dia**

Artigo 33 - O deferimento de pedidos de urgência ou de preferência, inclusão de matéria relevante, inversão de preferência, adiamento e retirada de pauta, dependerão de aprovação do plenário. (1/3)

§1º - O adiamento de discussão ou votação poderá ser requerido verbalmente e não poderá exercer a duas (2) reuniões.

§2º - O adiamento da votação só poderá ser requerido antes do início da mesma.

§3º - É vedado um segundo adiamento de qualquer matéria,

Artigo 34 - Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pela Presidenta da sessão, será concedida a palavra primeiramente à proponente, e posteriormente às demais conselheiras que a solicitarem.

Artigo 35 - Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão, caso em que a Conselheira proponente terá cinco (5) minutos para leitura e a fundamentação de sua proposta, prorrogável por igual prazo, a critério da Presidenta.

Artigo 36 - Não havendo mais oradoras inscritas, a Presidenta encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

§1º - Havendo empate na votação, a Presidenta da sessão concederá cinco (5) minutos para discussão em grupo, após o que a Conselheira autora da proposição poderá argumentar por três (3) minutos em defesa de sua proposta, passando-se então para a Segunda votação.

§2º - Persistindo o empate, caberá à Presidenta o voto de desempate.

§3º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião, poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir visitas em matérias de debates.

§4º - O prazo de vistas será de dez (10) dias, podendo a critério do Conselho, ser prorrogados ou reduzidos segundo a complexidade e urgência da matéria.

§5º - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Artigo 37 - Em caso de morte, renúncia ou ausência injustificada das Conselheiras nas atividades do Conselho por três (3) sessões ordinárias consecutivas, ou seis (6) intercaladas no período de um (1) ano, implicará na perda do respectivo mandato e funções.

Parágrafo Único - Os pedidos de renúncia, de licença e de férias, tanto das Conselheiras do Poder Público como da Sociedade Civil, deverão ser apresentados à Presidenta, por escrito.

Artigo 38 - Na vacância da titular e suplente vinculada a um segmento do Conselho, deverão ser substituídas por novas representantes através de novas indicações, partindo a solicitação do Conselho.

Artigo 39 - As substituições serão sempre para a complementação do mandato, sendo que este estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o Conselho em exercício.

Artigo 40 - As suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho, mesmo que a representante titular esteja presente, tendo direito somente a voz.

§1º - As Suplentes poderão concorrer aos cargos de secretária e tesouraria;

§2º - As Suplentes poderão integrar as

Câmaras Temáticas com direito a voto no parecer.

Artigo 41 - Os suplentes deverão substituir os membros titulares em suas ausências, com direito a voz e voto.

Artigo 42 - A Conselheira que pretender postular a vida política deverá se desincompatibilizar de suas funções no Conselho, no prazo irrevogável de três (3) meses antes das eleições, retomando ao exercício de suas funções no final do pleito, e se eleita, será substituída, quando tomar posse no cargo.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na perda sumária do mandato, decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

**CAPÍTULO V  
Das Disposições Finais**

Artigo 43 - As deliberações do Conselho, em relação às alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo 1/3 de suas representantes.

Parágrafo Único - As alterações de que trata este artigo só poderão ocorrer no início de cada gestão do Conselho.

Artigo 44 - O apoio e o suporte administrativo necessários para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação ou ao órgão responsável pela Política de Atenção à mulher do Município, quando em funcionamento.

Artigo 45 - As conselheiras titulares e suplentes terão acesso a todos os documentos em tramitação no Conselho, podendo examiná-los na Secretaria, e solicitar por escrito a Presidenta, cópia dos mesmos, ficando nesses casos responsáveis por quaisquer eventuais efeitos de sua divulgação

Parágrafo Único - Quaisquer outros interessados não especificados no "caput" deste artigo, deverão solicitar informações mediante requerimento protocolado junto a um dos membros da Mesa Diretora e será apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Artigo 46 - As deliberações e posicionamentos do Conselho serão divulgados apenas pela Presidenta, e na sua ausência ou impedimento pela sua substituta legal.

Artigo 47 - Uma vez ao ano o Conselho se reunirá extraordinariamente para:

§1º - exame das atividades desenvolvidas no exercício anterior;

§2º - elaboração do plano de ação para o exercício seguinte, devendo ser avaliado ao menos uma vez ao semestre, e sujeitando-se às devidas retificações que se mostrarem necessárias.

Artigo 48 - Ao final de cada gestão, suas integrantes deverão apresentar relatório das atividades do triênio anterior, que servirá de base para a orientação das integrantes da nova gestão.

Artigo 49 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) considerará-se constituído quando nomeado pelo Prefeito, em sua totalidade, respeitando-se o Princípio de Paridade.

Parágrafo Único - O mandato das Conselheiras terminará com a posse das novas Conselheiras.

Artigo 50 - Todas as Conselheiras, titulares e suplentes, receberão uma cópia deste Regimento Interno.

Artigo 51 - Em caso de descumprimento do presente Regimento, cabe ao plenário, definição e aplicação de medidas cabíveis.

Artigo 52 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, sendo que a decisão será publicada através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Artigo 53 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 01 de Setembro de 2.006

Maria Lúcia Alba Folegatti

Glauce Eleana Foratto

Antonia Roncaglia Tordin

Sueli Aparecida Marostica Mamprin

Vanessa Giardello Rovere

Eunice Maria Olivo Barbarini

Denise Silva Vieira

**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DO IDOSO****EXTRATO DA ATA DA 21ª RO DO CMDI**

Ata da vigésima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e seis, às dezoito horas e trinta minutos. Presente os seguintes **Conselheiros Titulares**: Joel da Silva, Fernando Bernardes de Souza, Belmiro Alvarez, Vergílio dos Santos, Magda Ramos de Castro, Pedro Luis Mayr e Márcia Helena Toyoda Crivellari. Presente também o **Conselheiro Suplente**: Hélio Lopes de Moraes no exercício da titularidade, devido ao desligamento da titular. Justificada a ausência do conselheiro Manasses Paula Campanha. Leitura da ata da sessão anterior, aprovada por unanimidade pelos presentes. Correspondência recebida: Convites da Programação do Terceiro Encontro Regional Tempo de Crescer na Terceira Idade; Projeto Cata Vento; Vigésima Sexta Festa do Folclore; III Simpósio Geriatria e Gerontologia da Unicamp; Programação dos eventos a serem realizados pela Seção de Atendimento ao Idoso; Ofício nº 122/2006 da SASH contendo Cartilha BPC Benefício de Prestação Continuada e Ofício nº 170/2006 da Secretaria da Saúde referente paciente atendida pelo Programa de Saúde Mental. Recebemos a visita do Sr. Jean Dobre e Zsuzsanna Dobre, representantes da Entidade Foco de Luz. A seguir o presidente Pedro Luis Mayr falou aos presentes que em reunião com a diretoria executiva fora deliberado que além das alterações propostas na Lei nº 3811 de 16/07/2004, será necessário alterações também no Regimento Interno, no entanto, só poderão ser alterados as questões que não dependam da aprovação da nova lei. Sendo assim, com a concordância dos conselheiros presentes, foi marcada reunião extraordinária para o próximo dia 24/08/06 às 18:30h para aprovação das alterações do Regimento Interno e para tratar sobre a eleição da gestão 2006/2008. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual elaborou-se a presente ata, que terá o seu extrato publicado no Boletim Municipal, assinado pelo Presidente do CMDI.

Valinhos, 16 de Agosto de 2006

PEDRO LUIS MAYR  
Presidente do CMDI

**EXTRATO DA ATA DA 4ª RE DO CMDI**

Ata da quarta reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, realizada aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e seis, às dezoito horas e trinta minutos na Sala de Reuniões da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, sito à Rua Orozimbo Maia nº 248/254. Presente os seguintes Conselheiros Titulares: Vergílio dos Santos, Manasses Paula Campanha, Belmiro Alvarez, Pedro Luis Mayr, Fernando Bernardes de Souza, Márcia Helena Toyoda Crivellari, Joel da Silva e Hélio Lopes de Moraes. Presente também o assessor à disposição dos Conselhos Ulisses do Porto Salvador. O presidente Pedro Luis Mayr passou a leitura do Regimento Interno, com as alterações propostas pelos conselheiros presentes, aprovada por unanimidade e que deverá ser publicada no Boletim Municipal. Prosseguindo a reunião, com a concordância dos conselheiros presentes foi constituída a Comissão Eleitoral para tratar da eleição dos membros deste Conselho - Gestão 2006/2008. Em seguida, a conselheira Márcia entregou aos membros do Conselho, proposta de quatro logotipos elaborado pelo Departamento de Imagem, Divulgação e Eventos, e por decisão dos conselheiros presentes, a fim de agilizar o processo de escolha do logotipo, passou-se a votação, sendo escolhido o de número quatro, devendo apenas ser apresentado outras alternativas de cores. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual elaborou-se a presente ata, que terá seu extrato publicado no Boletim Municipal,

assinado pelo Presidente do CMDI.

Valinhos, 24 de agosto de 2006.

PEDRO LUIS MAYR  
Presidente do CMDI

**Resolução CMDI nº 001 / 2006****"Dispõe sobre as alterações do  
Regulamento Interno do CMDI"**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, conforme deliberação firmada na quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as alterações do seu Regulamento Interno, após deliberação do colegiado, composto para este ato, pelos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 2º - O Regimento Interno entra em vigor após a publicação desta resolução de aprovação no órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos.

PEDRO LUIS MAYR  
Presidente do CMDI

**REGIMENTO INTERNO DO CMDI  
Alterado pela Resolução nº 001 / 2006  
CMDI****REGIMENTO INTERNO**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI - Valinhos), por deliberação de seus membros, formula o seu regimento interno, na forma do dispositivo da lei Municipal nº 3811, de 16 de Julho de 2004, consoante as seguintes disposições:

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES  
E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º - O presente regimento regulamenta o funcionamento e estabelece as atividades, competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, interlocutor de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, com representação paritária, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - É Atribuição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - Formular e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração da Política Municipal do Idoso, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.

II - Propor a elaboração e desenvolvimento de programas e projetos que visem o exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos do idoso;

III - Fixar normas para inscrição das entidades e organizações de atendimento ao idoso no âmbito municipal;

IV - Inscrever as entidades e organizações de atendimento ao idoso para fins de funcionamento;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados a população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município.

VI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os resultados e o desempenho dos programas e projetos destinados ao atendimento da população idosa, mantidos ou subvencionados com recursos públicos.

VII - Estimular a criação e desenvolvimento de organizações interessadas na proteção, assistência e defesa dos direitos do idoso;

VIII - Organizar campanhas educativas, para



a sociedade em geral, com vistas à valorização dos idosos;

IX – Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal do Idoso, que terá a atribuição de avaliar a situação dos serviços prestados à população idosa e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, caso seja necessário.

X – Publicar no órgão de imprensa oficial do município de Valinhos todas as suas decisões e pareceres emitidos.

XI – Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 4º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão manifestadas, através de:

I – Resoluções: todos os atos emanados das decisões sobre matéria de sua competência;

II – Portarias: nomeação de membros de comissões e outras comunicações;

III – Ofícios: comunicações externas do conselho.

IV – Moções: manifestações de apoio, congratulações, apelo, agravo ou repúdio.

#### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é composto de 6 (seis) membros escolhidos pela sociedade civil e 6 (seis) membros indicados pelo poder público, através de suas secretarias, todos nomeados pelo prefeito.

I – Representantes do poder público:

- A) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- B) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação
- C) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura
- D) 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer
- E) 1 (um) representante da Secretaria de Transportes e Trânsito
- F) 1 (um) representante da Secretaria de Educação

II – Representantes da sociedade civil:

- a) 1 (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento ao idoso
- b) 2 (dois) representantes de associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do inciso II, do artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- c) 2 (dois) representantes de instituições prestadoras de serviço de assistência social;
- d) 1 (um) representante de organizações e conselhos da classe trabalhadora do município de Valinhos.

Art. 6º - O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º - Na vacância do titular e suplente, vinculados a um mesmo segmento de composição do conselho, estes serão substituídos por novos representantes do mesmo segmento através de indicação, no caso do poder público, e através de eleição, no caso da sociedade civil;

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá convocar novas eleições a qualquer tempo para o preenchimento dos cargos vagos de titulares e suplentes, quando o número de conselheiros representantes da sociedade civil for insuficiente para assegurar a paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 3º - As substituições de conselheiros serão sempre para complementação do mandato, sendo que este estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o conselho em exercício.

Art. 7º - O conselheiro que pretender postular a vida política deverá se licenciar de suas funções no conselho, no prazo irrevogável de 3 (três) meses antes da eleição e, se eleito, será substituído por seu suplente.

#### CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é organizado pela seguinte estrutura básica:

I – Colegiado: composto pelos conselheiros titulares e respectivos suplentes;

II – Diretoria Executiva: Composta pelo presidente e vice-presidente, 1º e 2º secretários.

III – Comissões Temáticas: compostas por membros do conselho, com participação paritária;

IV – Grupos de Trabalho: instituídos para colaborar com as comissões temáticas.

#### CAPÍTULO IV – DO COLEGIADO

Art. 9º - O colegiado, instância máxima de deliberação do conselho é coordenado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que em suas faltas e impedimentos, é substituído pelo vice-presidente e, na ausência deste, pelo 1º e 2º secretários, sucessivamente.

Art. 10º - Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, tendo direito somente à voz quando o conselheiro titular estiver presente na reunião.

Parágrafo Único - Os suplentes terão direito a voto quando assumir a titularidade em substituição ao membro titular, em decorrência de ausência, licença, afastamento, perda de mandato ou renúncia.

Art. 11 – É assegurado o direito de participação de assessores técnicos, servidores municipais e representantes da sociedade civil, nas reuniões do colegiado, mediante prévia solicitação ou autorização da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

#### CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 - A diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso coordenará e executará as decisões do conselho.

Art. 13 - A diretoria executiva será eleita entre os membros titulares, em reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, por meio de votação secreta, devendo ser observada a paridade nos cargos.

§ 1º - O Presidente e o 2º secretário devem ser de um dos segmentos de representação, ou seja, da sociedade civil ou do poder público e, o Vice presidente e o 1º secretário, devem ser do outro segmento de representação.

§ 2º - As candidaturas serão individuais por cargo, devendo, os conselheiros, se apresentarem como postulantes, identificando o cargo ao qual desejam se candidatar.

§ 3º - Havendo empate na votação, de quaisquer diretores, assume o cargo o candidato com mais idade.

§ 4º - O mandato da diretoria executiva será por um período de 2 anos, coincidindo com o mandato do Conselho eleito.

Art. 14 - A diretoria executiva reunir-se-á mensalmente, tendo as seguintes competências:

I – Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II – cumprir as decisões do colegiado;

III - organizar as conferências municipais;

IV – tomar as medidas necessárias para viabilizar o encaminhamento e execução das deliberações do colegiado;

V – elaborar a pauta das reuniões do Conselho;

VI – encaminhar o processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Seção I - Das Atribuições dos Membros da diretoria executiva

Art. 15 - São atribuições do Presidente:

I – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado e da diretoria, proferindo seu voto nos casos de empate;

II – representar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em sua relação com terceiros, judicial e extra judicialmente;

III – cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

IV – solicitar, mediante aprovação do colegiado, recursos humanos e financeiros ao poder público para realização das atividades do conselho.

V – Coordenar o processo de sucessão do Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento;

VI – Submeter os assuntos da pauta à apreciação e deliberação;

VII – Estabelecer conjuntamente com o 1º secretário, a pauta das reuniões do colegiado;

VIII – Assinar o expediente do Conselho conjuntamente com o 1º secretário;

IX – Encaminhar para a execução as decisões do Conselho;

Art. 16 - São atribuições do vice-presidente:

I – auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;

II – substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

III – desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo presidente;

Art. 17 - São atribuições do 1º secretário:

I – secretariar as reuniões em conjunto com o 2º secretário;

II – lavrar e subscrever, juntamente com o 2º secretário as atas das reuniões;

III – elaborar a pauta da reunião de acordo com as orientações da diretoria, enviando-as com antecedência de 5 (cinco) dias aos conselheiros; e ao órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos.

IV – organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondência, livros de atas, protocolo e demais documentos do conselho e da diretoria;

V – preparar, expedir e receber a correspondência do Conselho;

VI – auxiliar o presidente levantando e ordenando as informações que permitam ao Conselho a tomada de decisões;

VII – assinar o expediente do Conselho, conjuntamente com o presidente.

Art. 18 - São atribuições do 2º secretário:

I – substituir o 1º secretário em suas ausências ou impedimentos;

II – auxiliar o 1º secretário no exercício de suas funções;

III – desempenhar as atribuições que lhe são delegadas pelo presidente.

#### CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Seção I - Das comissões temáticas

Art. 19 - O conselho pode constituir Comissões Temáticas, segundo suas necessidades, com participação igualitária entre os representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo único: As comissões Temáticas são constituídas por conselheiros titulares e/ou

suplentes escolhidos pelo colegiado, que disciplina as suas atribuições.

Seção II - Dos grupos de trabalho

Art. 20 - O presidente, com a aprovação do colegiado, pode instituir Grupos de Trabalho, por prazo determinado, para colaborar com as comissões temáticas ou elaborações de propostas, pareceres, recomendações, que subsidiem a ação do conselho.

Parágrafo único: Os grupos de trabalho podem ser constituídos por profissionais, entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a necessidade e especificidade da matéria a ser tratada.

#### CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES DOS ORGÃOS DO CONSELHO

Seção I - Das reuniões e votação do colegiado

Art. 21 - O colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local definidos, de acordo com o calendário anual, previamente aprovado pelo próprio colegiado.

§ 1º - As reuniões terão duração de 01h15 minutos, podendo ser prorrogadas por decisão da maioria do colegiado.

§ 2º - As reuniões ordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros com direito a voto e 15 (quinze) minutos após o horário determinado, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos seus membros, com direito a voto.

Art. 22 - As reuniões ordinárias são divididas em duas partes: Expediente e Ordem do dia.

I – As matérias que compõe o Expediente são:

- a) comunicação e justificativas de ausências dos conselheiros;
- b) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- c) ciência de correspondência e documentos recebidos;
- d) comunicações gerais.

II - A Ordem do dia constitui-se das matérias propostas pela diretoria, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Matéria em regime de urgência;
- b) Votação e discussão adiadas;
- c) Demais matérias, seguindo a antiguidade das proposições.

Art. 23 - São necessários, no colegiado, os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, quando as sessões tenham por objeto os seguintes assuntos:

I – Alteração do Regimento Interno;

II – criação, alteração ou extinção de Comissões Temáticas;

III – impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de membros da Diretoria;

IV – concessão ou cancelamento de inscrição de entidades de atendimento ao Idoso.

Art. 24 - O colegiado reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da diretoria executiva do conselho.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros com direito a voto e, 15 (quinze) minutos após o horário determinado, com, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, cabendo-lhes, a deliberação, tão somente, sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Seção II - Das Reuniões da Diretoria Executiva e das Comissões Temáticas

Art. 25 - A diretoria executiva reúne-se mensalmente, 8 (oito) dias antes da reunião do colegiado.



Art. 26 - As reuniões das Comissões Temáticas ocorrem de acordo com a demanda de suas atribuições sempre com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: As conclusões dos trabalhos das Comissões Temáticas são apresentadas pelo coordenador em reunião do colegiado.

#### Seção III - Das Atas de Reuniões

Art. 27 - A ata da sessão anterior do colegiado, após sua discussão, votação e aprovação é assinada pelos conselheiros presentes naquela sessão, e seu extrato deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos.

§ 1º - Os resumos de todas as decisões do conselho deverão constar das atas de reuniões;

§ 2º - As decisões sobre interpretações do presente regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registrados em ata, passando a constituir precedentes que serão observados até eventual revogação ou modificação.

#### CAPÍTULO VIII - DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 28 - O presente regimento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa ou decisão do próprio colegiado, em sessão convocada para tal finalidade, sendo necessário os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo Único: A proposta de alteração ou reforma, devidamente acompanhada da respectiva justificativa, deve ser divulgada no órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos.

Art. 29 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, sendo necessários os votos favoráveis da maioria dos seus membros.

#### CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 30 - Estarão impedidos de concorrer às vagas de representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, todos aqueles que estiverem ocupando cargos públicos, considerando-se o princípio da paridade.

Art. 31 - A eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é disciplinada pelo colegiado através de resoluções publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos, observadas as normas legais, garantindo a transparência e isonomia do pleito.

Art. 32 - O processo de eleição é convocado pela diretoria do conselho através de Edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do término do presente mandato.

Parágrafo Único: A eleição ocorrerá em dia, horário e local designado nos termos do Edital de que trata o caput deste artigo.

Art. 33 - Após a eleição da diretoria executiva, o novo presidente fará comunicação ao prefeito municipal, ao ministério público, aos secretários municipais e as entidades não-governamentais que atuam na proteção e atendimento do idoso, no âmbito do município de Valinhos.

#### CAPÍTULO X - DA EXCLUSÃO E PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 34 - O conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco vezes não consecutivas perderá o mandato; salvo por motivos justificados.

§ 1º - A justificativa pela ausência deve ser apresentada por escrito até a reunião

subseqüente, ficando a aceitação da justificativa à critério do colegiado.

§ 2º - O desligamento do Conselheiro é declarado pelo Presidente em Resolução aprovada pelo colegiado, divulgada no órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos.

Art. 35 - É excluído do conselho o membro que descumprir o regimento interno e comprometer a realização dos trabalhos do Conselho.

#### CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no conselho, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

Art. 37 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá acatar todas as denúncias de irregularidade de quaisquer natureza, cometidas contra idosos, encaminhando-as para os órgãos responsáveis em resguardar os direitos violados ou ameaçados, sob pena de responsabilidade.

Art. 38 - Quaisquer interessados em informações sobre matérias em tramitação no conselho, deverão solicitá-las mediante requerimento protocolado que será apreciado pelo conselho e, em caso de deferimento, ficarão responsáveis por quaisquer efeitos decorrentes de sua divulgação.

Art. 39 - O Regimento Interno entra em vigor após a publicação da resolução de aprovação deste no órgão oficial de imprensa do Município de Valinhos.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral nomeada através da portaria nº 001 / 2006, para o encaminhamento do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, conforme disposto na Lei Municipal nº 3811 de 16 de Julho de 2004, convoca as entidades não-governamentais de atendimento ao Idoso; as associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do inciso II do artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil; as instituições prestadoras de serviço de assistência social e as organizações e conselhos da classe trabalhadora de Valinhos, para inscreverem 01 (um) candidato à vaga de conselheiro e de 01 (um) até 03 (três) delegados, a fim de participarem da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 06 de outubro de 2006, no guichê de atendimento do 1º andar da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, sito à Rua Orozimbo Maia nº 248/254, Bairro Santana, no horário das 14:00 às 17:00h, com a secretária do Conselho, Sra. Márcia H. Toyoda Crivellari, representante do poder público.

Documentos necessários:  
- Ofício da entidade indicando o candidato e os delegados.  
- Ficha de inscrição do candidato e dos delegados, devidamente preenchida.

Valinhos, 20 de setembro de 2006.

Comissão Eleitoral

#### Resolução CMDI nº 002 / 2006

**“Estabelece normas para a realização da eleição dos membros representantes da Sociedade Civil organizada do CMDI e dá outras providências”**

A Comissão Eleitoral, no usos das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - A eleição dos membros representantes da sociedade civil no CMDI será realizada consoante às normas constantes no Regulamento anexo a presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CMDI – Comissão Eleitoral

#### REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Biênio 2006/2008

A Comissão Eleitoral nomeada através da portaria CMDI nº 001/2006, para o encaminhamento do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, fixa o regulamento para a eleição dos membros representantes da Sociedade Civil que irão compor o 2º mandato do Conselho.

Art. 1º - O processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Valinhos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3811, de 16 de Julho de 2004, observará os critérios estabelecidos no presente regulamento.

Art. 2º - As eleições serão realizadas em Assembleia convocada para esse fim, pela comissão eleitoral, através de Edital a ser publicado no Boletim da Prefeitura do Município de Valinhos.

#### DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CONSELHEIROS

Art. 3º - Mediante a publicação do edital convocatório, as entidades não-governamentais de atendimento ao Idoso; as associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do inciso II do artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil; as instituições prestadoras de serviço de assistência social; e as organizações e conselhos da classe trabalhadora de Valinhos, deverão inscrever 01 (um) candidato à vaga de conselheiro e de 01 (um) até 03 (três) delegados, a fim de participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos e dos delegados ocorrerão no período de 02 a 06 de Outubro de 2006, das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, sito a Rua Orozimbo Maia, 248, Vila Santana, Valinhos.

Parágrafo Único: As inscrições serão recebidas no Guichê de Atendimento do 1º Andar, pela Secretária do Conselho, Márcia H. Toyoda Crivellari, representante do poder público.

Art. 5º - Para a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ofício da entidade indicando o candidato e os delegados;
- II - Ficha de inscrição do candidato e dos delegados, devidamente preenchida.

#### DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 6º - No dia 11 de outubro de 2006, será publicado o Edital de convocação da Assembleia de Eleição, que realizar-se-á no dia 19 de Outubro de 2006, no Centro Municipal de Convivência da Terceira Idade.

Art. 7º - A Assembleia será instalada em primeira convocação com 50% dos Delegados inscritos, ou, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo Único - Todos os participantes irão assinar o Livro de Presença, na recepção do recinto da Assembleia.

Art. 8º - A Assembleia será instalada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou por quem ele designar para ser Presidente da mesa, o qual indicará o secretário, que fará a leitura do presente regulamento.

Art. 9º - O Presidente da mesa indicará um (a) relator (a) e uma comissão apuradora, constituída de 03 (três) pessoas.

Art. 10º - O Presidente da mesa comunicará o nome dos candidatos a conselheiros, os quais ratificarão publicamente a indicação, ou caso estejam impedidos de comparecerem pessoalmente, o farão através de representantes expressamente designados para este fim.

Parágrafo Único - A ausência injustificada do candidato implicará em perda da candidatura.

Art. 11º - No dia da eleição, os candidatos e delegados deverão se apresentar à recepção do local da Assembleia, das 19:00 às 19:30 horas, munidos do documento de identidade, que os habilitará a votar e serem votados.

Parágrafo Único - Após este horário, iniciado a Assembleia, não serão fornecidas credenciais para participar da Assembleia de Eleição.

#### DA VOTAÇÃO

Art. 12º - A votação será secreta, nominal e por escrito em cédulas rubricadas na hora pelo Presidente da mesa.

- I - Os delegados e candidatos indicados votarão para eleger os representantes das 04 (quatro) categorias;
- II - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos.

Art. 13º - Serão considerados nulos os votos destinados a candidatos não cadastrados ou que contenham rasuras ou adulterações.

Art. 14º - Será realizada uma única votação, resultando na apuração de:

- I - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente representante de entidades não-governamentais de atendimento ao Idoso;
- II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes representantes de associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do inciso II do artigo 204, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- III - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes representantes de instituições prestadoras de serviço de assistência social;
- IV - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente representante de organizações e conselhos da classe trabalhadora de Valinhos.

#### DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 15º - Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, ficando os demais como suplentes, em ordem de classificação por número de votos recebidos em cada categoria.

§ 1º - Em caso de empate, será escolhido o candidato mais idoso.

§ 2º - O mandato não será dos representantes eleitos, mas da entidade a qual ele representa.

Art. 16º - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal a Ata da Assembleia, contendo os nomes dos conselheiros eleitos e respectivos suplentes, a fim de se proceder à indicação dos membros representantes do poder público e a nomeação do novo conselho.

Parágrafo Único: Após a nomeação do novo conselho, será publicada no Boletim Municipal a data da posse dos membros eleitos e indicados que irão compor o Conselho Municipal dos direitos do idoso.

Valinhos, 20 de setembro de 2006

CMDI – Comissão Eleitoral

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATOS DO LEGISLATIVO

Valinhos, aos 21 de setembro de 2006.

Circular nº 31/06  
Assunto: Sessão Ordinária  
Dia 26/09/06 – 19:00 horas

Sr.(a). Vereador (a)

Conforme despachos do Sr. Presidente a Ordem do Dia da próxima sessão ordinária a se realizar dia 26 de setembro de 2006 está constituída da seguinte pauta:

1. Projeto de Lei nº 92/06, autoria do



Executivo, que institui o PROSAMA – Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos – nas condições que especifica e dá outras providências;

2. Projeto de Lei n.º 48/06, autoria do vereador Eder Linio Garcia, que determina a instalação de hidrômetros nas unidades individuais de loteamentos fechados na forma que especifica e dá outras providências. Com emenda das comissões, alterando redação de maneira a manter a conservação das redes pelos proprietários;

3. Projeto de Lei Substitutivo ao n.º 78/06, de autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno, que trata de assinatura de convênio, para a realização de triagem auditivas em crianças recém-nascidas, com as maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres do Município;

4. Projeto de Lei n.º 86/06, de autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno, que dispõe sobre a parada de ônibus a portadores de deficiência física no perímetro urbano do Município. Com emenda das comissões de modo que a parada se efetue somente para o desembarque;

5. Projeto de Lei n.º 91/06, de autoria do vereador José Pedro Damiano, que denomina Fumio Iamasaki o Posto de Saúde, Bairro Macuco;

6. Projeto de Lei n.º 94/06, de autoria do Executivo, que denomina Irió Giardelli a rua 4 do loteamento Jardim Paiquerê, do bairro Paiquerê.

TRIBUNAL LIVRE: Atendendo convite, Requerimento n.º 227/06, autoria do Vereador Mauro de Sousa Penido, ocupará a Tribuna, logo após o Expediente a Sra Maria Celina de Lauro e Silva, Presidente do Instituto Esperança de Valinhos.

Atenciosamente.

Nilson Luiz Mathedi  
Diretor do Departamento Legislativo

**RESUMO DO EXPEDIENTE DA 29ª SESSÃO 19/09/06**

**Vereadores**

Clayton Roberto Machado, Presidente; Eder Linio Garcia, 1º Vice - Presidente; Dalva Dias da Silva Berto, 2º Vice - Presidente; Paulo Roberto Montero, 1º Secretário; João Moysés Abujadi, 2º Secretário; Fábio Aparecido Damasceno, 3º Secretário; Lindimir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior, 4º Secretário; José Henrique Conti; José Pedro Damiano e Mauro de Sousa Penido.

**Projetos do Executivo:**

Projeto de Lei n.º 97/06, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica.

Projeto de Lei n.º 98/06, que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.000.000,00.

**Projeto do Legislativo:**

Projeto de Lei n.º 99/06, que dispõe sobre afixação de cartazes em estabelecimentos que comercializem leite bovino. Autoria do vereador Clayton Roberto Machado.

**Requerimentos aprovados:**

**De autoria do vereador**

**João Moysés Abujadi:**

- n.º 317/06, convite ao representante da empresa Westfalia Separator do Brasil Ltda., para explicar sobre o biodiesel, sua produção, uso, desenvolvimento e futuro.

- n.º 325/06, informações complementares referente ao Reqto. 275/06, encaminhado ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

**De autoria do vereador**

**Juninho Andrade:**

- n.º 318/06, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Rubens Fedocci.

**De autoria do vereador**

**José Henrique Conti:**

- n.º 319/06, informações sobre o Projeto de Lei n.º 96/06 sobre uso e ocupação de solo no que diz respeito à Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra dos Cocais. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 320/06, informações sobre empresas sediadas em Valinhos que apresentam débitos de impostos municipais.

- n.º 321/06, informações se há solicitação para construção de edifícios na área localizada defronte ao Colégio Visconde de Porto Seguro. Aprovado na Ordem do Dia.

**De autoria do vereador**

**Fábio Damasceno:**

- n.º 322/06, informações se há estudos para instalação de iluminação na quadra de areia do Jardim dos Manacás.

- n.º 323/06, informações se há estudos para instalação de iluminação no Centro Esportivo da Jupa. Aprovado na Ordem do Dia.

**De autoria da vereadora**

**Dalva Berto:**

- n.º 324/06, informações sobre o transporte fornecido pela Prefeitura para a realização de exames de saúde, dentro e fora do município. Aprovado na Ordem do Dia.

**De autoria do vereador**

**Mauro Penido:**

- n.º 326/06, Voto de Louvor à Comunidade da Igreja Congregação Cristã no Brasil.

- n.º 327/06, informações sobre empresas instaladas no município após a criação do PRODEVAL- Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Valinhos.

- n.º 328/06, informações sobre o montante da dívida ativa no município. Aprovado na Ordem do Dia.

**Indicações a serem encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:**

**De autoria do vereador**

**Clayton Roberto Machado:**

- n.º 217/06, instalação de cobertura da quadra da EMEF Luiz Antoniazzi, Jardim Santo Antônio.

**De autoria da vereadora**

**Dalva Berto:**

- n.º 218/06, pintura de lombada na rua Itália, altura do n.º 560, Jardim Ribeiro.

**Projetos aprovados:**

Projeto de Lei n.º 93/06, que dispõe sobre a regularização de parcelamentos de solo e conjuntos habitacionais de interesse social implantados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU na forma que especifica. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei n.º 97/06, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei n.º 98/06, que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.000.000,00. Autoria do Executivo Municipal.

Publique-se

Clayton Roberto Machado  
Presidente

**PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENINO FUNDAMENTAL -AGOSTO/2006**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14 E LEI Nº 9.424 DE 24/12/96

RECEITA			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANT.	NO MÊS	ACUM. / ANO
F.M.E.TRANSF. ESTADO	6.861.745,14	1.019.571,52	7.881.316,66
F.M.E. JUROS	11.945,22	522,85	12.468,07
INDENIZAÇÕES	1.719,25	0,00	1.719,25
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.734,77	0,00	4.734,77
TRANSF. P.M.V. 2005	(69.759,62)	0,00	(69.759,62)
TRANSF. P.M.V. 2006	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.870.384,76</b>	<b>1.020.094,37</b>	<b>7.890.479,13</b>
DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANT.	NO MÊS	ACUM. / ANO
PESSOAL CIVIL - MAGISTÉRIO	4.792.770,92	675.471,32	5.468.242,24
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	869.739,58	124.833,75	994.573,33
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	26.678,30	0,00	26.678,30
PESSOAL CIVIL - OUTROS NÍVEIS	803.533,26	107.298,72	910.831,98
OBRIG.PATRONAIS-OUTROS NÍVEIS	147.599,58	20.386,86	167.986,44
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	4.387,16	0,00	4.387,16
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERV. ENC.-PES.FÍSICA	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERV. ENC.-PES.JURÍDICA	225.266,70	0,00	225.266,70
EQUIPS. E MAT. PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSF. P.M.V. 2006	0,00	60.000,00	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.869.975,50</b>	<b>987.990,65</b>	<b>7.857.966,15</b>
SALDO BANCÁRIO	409,26	32.103,72	32.512,98
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.870.384,76</b>	<b>1.020.094,37</b>	<b>7.890.479,13</b>

Valinhos, 30 de agosto de 2006

Maria Cláudia Barroso do Rego  
CRC ISP195239/O-8

Jair Brigo  
Departamento de Finanças  
Diretor

Argemiro João Barduchi  
Secretaria da Fazenda  
Secretário

Zeno Ruedell  
Secretaria da Educação  
Secretário

Anexo I

**CÁLCULO DA PORCENTAGEM DOS GASTOS DO MAGISTÉRIO EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS RECEBIDAS**

**DESPESAS**

Meses	Pessoal Civil	Obrig.Patronais	Indeniz.Trab.	Total do Mês
JANEIRO	712.912,72	120.732,69	5.549,50	839.194,91
FEVEREIRO	574.157,95	115.698,28	97,91	689.954,14
MARÇO	645.363,86	116.812,62	8.497,74	770.674,22
ABRIL	703.798,13	123.491,88	0,00	827.290,01
MAIO	744.520,59	125.991,56	0,00	870.512,15
JUNHO	653.953,88	128.233,87	6.950,21	789.137,96
JULHO	758.063,79	138.778,68	5.562,94	902.425,41
AGOSTO	675.471,32	124.833,75	0,00	800.305,07
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
<b>TOTAL</b>	<b>5.468.242,24</b>	<b>994.573,33</b>	<b>26.678,30</b>	<b>6.489.493,87</b>

**RECEITAS**

Meses	Repasso Estado	Juros Apl.Financ.	Total do Mês	% s/ Receita
JANEIRO	1.115.266,17	3.206,93	1.118.473,10	75,03
FEVEREIRO	839.298,90	2.033,18	841.332,08	82,01
MARÇO	900.667,12	1.509,45	902.176,57	85,42
ABRIL	906.520,96	2.801,09	909.322,05	91,00
MAIO	1.210.201,57	1.292,79	1.211.494,36	71,85
JUNHO	930.202,83	848,17	931.051,00	84,78
JULHO	959.587,59	453,61	960.041,20	94,00
AGOSTO	1.019.571,82	522,85	1.020.094,67	78,45
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
<b>TOTAL</b>	<b>7.881.316,96</b>	<b>12.468,07</b>	<b>7.893.785,03</b>	<b>82,21</b>